

# D.O.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.552 DE 12/09/89 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1989

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1989

Nº 917

Nion Albernaz  
Prefeito

## SUMÁRIO

Secretário do Governo Municipal	Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
<b>Servito Menezes</b>	<b>Vanderley de O. Melo</b>
Secretário das Comunicações Sociais do Município	Parque Mutirama de Goiânia
<b>Paulo Tadeu Bittencourt</b>	<b>Benítez Brandão Callil</b>
Chefe de Gabinete do Prefeito	Parque Zoológico de Goiânia
<b>Carlos Augusto de Oliveira e Silva</b>	<b>João Garibaldi Filho</b>
Secretário da Administração	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
<b>José Afonso Rodrigues Alves</b>	<b>Geralda Golazinha Borges P. Albernaz</b>
Secretária da Educação	Junta Médica Municipal
<b>Olindina Olívia C. Monteiro</b>	<b>Ulisses Nícélio Arantes</b>
Secretário de Finanças	Companhia de Proc. de Dados de Goiânia.
<b>Valdivino José de Oliveira</b>	<b>Pedro Celestino da Silva Neto</b>
Secretário de Ação Urbana	Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
<b>Sebastião da Silveira</b>	<b>Fause Musse - Dir. Presidente</b>
Secretário de Cul. Esp. Turismo e Meio Ambiente	Superintendente Municipal de Trânsito
<b>José Guilherme Schwam</b>	<b>Ênio Ribeiro Osório</b>
Secretário de Serviços Públicos	Assessor Legislativo
<b>Violeta Ghannan</b>	<b>Sirley de Fátima Oliveira Camilo</b>
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Especial
<b>Jovair Arantes de Oliveira</b>	<b>Orion Andrade de Carvalho</b>
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Secretário Extraordinário
<b>Waldomiro Dall'Agnol</b>	<b>Hélio Inácio Santana</b>
Procuradoria Geral do Município	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
<b>Nílton Albernaz</b>	<b>Luciano Bento Pedroso</b>
Auditória Geral do Município	Assessores Especiais do Prefeito
<b>Paulo Maria Teles</b>	<b>Absaí Alves Parreira/Terezinha L. de Moraes Passos</b>
Departamento de Est. de Rod. do Município - DERMU	<b>Antônio Augusto Azeredo Coutinho/Sébastião J. P. Neto Tejoto</b>
<b>Emírcésar Guimarães Balochi</b>	<b>Paulo Silva Gomes/Jorge Moreira da Silva/José Alves Pereira</b>

## LEIS

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.793, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza a construção do Hospital do Servidor Pú-  
blico Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado  
a construir o Hospital do Servidor Público Municipal, em área à  
ser definida pelo IPLAN, nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo  
Municipal a proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria,  
dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês  
de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz

Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI Nº 6.794, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Considera de utilidade pública entidade que espe-  
cífica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública; com todos os  
direitos e vantagens assegurados em lei, a LIGA PRÓ-MELHORA-  
MENTOS DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês  
de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.795, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza a pavimentação asfáltica de via pública que liga a Vila Finsocial ao Jardim Liberdade, via Jardim Novo Planalto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras e serviços de pavimentação asfáltica da linha de ônibus que liga a Vila Finsocial ao Jardim Liberdade (Vila Mutirão II), Vila Jardim Novo Planalto (Vila Mutirão III), nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganam de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.796, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Considera de utilidade pública entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA SÃO CIPRIANO, com sede à Rua São Bartolomeu, Qd. 34, Lt. 08 - Jardim Planalto, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganam de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.797, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Goiânia, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A exploração do serviço de transporte coletivo de escolares, no âmbito do Município de Goiânia, será operada mediante prévia obtenção de Certificado de Registro junto à Superintendência Municipal de Trânsito de Goiânia.

Art. 2º - O Certificado de Registro de que trata o artigo anterior será expedido em favor da pessoa física ou jurídica que comprovar o atendimento das exigências a serem estabelecidas em decreto do Executivo, a ser expedido no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - O Certificado de Registro de que trata a presente lei será renovado anualmente, em data e condições estabelecidas no regulamento próprio.

Art. 3º - A inobservância das normas estabelecidas para a exploração do referenciado serviço, considerada a gravidade da falta, comportará aplicação das penalidades constantes do regulamento a ser expedido.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI N° 6.798, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a Associação Feminina do Parque Oeste Industrial - AFPOI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a Associação Feminina do Parque Oeste Industrial - AFPOI -, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganam de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.799, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Considera de utilidade pública o Centro Espírita Ogum Beira Mar no Amor e Caminho da Luz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

*Sócio-ditório de Comunicações Sociais do Município  
PAULO TADEU BITTENCOURT*

*Editor do Diário Oficial  
RUBENS ZAFRED TOMCLICHES*

*Tiragem:  
200 EXEMPLARES*

*Endereço:  
PALÁCIO DAS CAMPINAS  
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N° 105 - CENTRO  
Atendimento:  
08:00 AS 18:00 h*

**EXPEDIENTE**

**PUBLICAÇÕES PREÇOS**

*A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:*

*B - Assinaturas e Avulso:*

<i>b.1 - Assinatura semestral a/ remessa</i>	220,00
<i>b.2 - Assinatura semestral c/ remessa</i>	320,00
<i>b.3 - Avulso (edição do mês)</i>	5,00
<i>b.4 - Avulso (edição atrasada)</i>	10,00
<i>b.5 - Declarações e Certidões</i>	10,00

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro Espírita OGUM BEIRA MAR NO AMOR E CAMINHO DA LUZ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.800, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza a construção de um (01) Centro Popular de Abastecimento e Lazer-CEPAL na Vila União".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de construção de um (01) Centro Popular de Abastecimento e Lazer-CEPAL, na Vila União, na Praça Dom Pedro II (Praça da Feira) nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.801, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Considera de Utilidade Pública a Entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DOS BAIRROS Parque Canaã e Vila Anchieta, entidade civil, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.802, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza asfaltamento de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a asfaltar todas as ruas do Setor Balneário Meia Ponte.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI N° 6.803, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza a pavimentação asfáltica de vias públicas do Jardim São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a executar pavimentação asfáltica das vias do Jardim São Paulo, imediatamente após a conclusão das obras de rede de água, rede de esgoto e galerias de águas pluviais.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI Nº 6.804, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza a pavimentação asfáltica complementar de vias públicas do Setor Sudoeste."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras e serviços de pavimentação asfáltica complementar em vias públicas do Setor Sudoeste, nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a abertura na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro

Sebastião da Silveira  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Jovair de Oliveira Arantes  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

LEI Nº 6.805, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza a pavimentação asfáltica complementar de vias públicas no Jardim Novo Mundo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar obras e serviços de pavimentação asfáltica nas Ruas Colônia, Riviera e Caracas, e, ainda, trechos das Ruas Bogotá, Assunção e La Paz, compreendidos entre a Rua Colônia e a Avenida Campos Elíssios, todas no Jardim Novo Mundo.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
José Afonso Rodrigues Alves  
Valdivino José de Oliveira  
Violeta Miguel Ganan de Queiroz  
Olindina Olívia Correa Monteiro  
Sebastião da Silveira  
Jovair de Oliveira Arantes  
Paulo Tadeu Bittencourt  
Waldomiro Dall'Agnol  
José Guilherme Schwam

## DECRETOS

DECRETO Nº 1222, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 250.288-1/88, de interesse de AUTO POSTO PARQUE OESTE LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra 59, situados à Rua do Cristal, Alameda Câmara Filho e Avenida Pedro Ludovico, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/7	ÁREA	3.777,80 m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Câmara Filho.....		59,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 1 e 8.....		69,00 m
Lado direito, dividindo com a Avenida Pedro Ludovico.....		50,113 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua do Cristal.....		50,113 m
Pela linha de chanfrado, Rua do Cristal com a Alameda Câmara Filho.....		7,07 m
Pela linha de chanfrado, Alameda Câmara Filho com a Avenida Pedro Ludovico.....		7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1223, DE 23 DE OUTUBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ELIAS MOREIRA BORGES do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional, símbolo CC-3, 3a. categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1224, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal  
PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1228, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 286.855-6/89, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.061, de 15 de setembro de 1989, que exonerou,

a pedido, EMÍLIA RODRIGUES XAVIER ROCHA do cargo de Professor de Ensino da 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 10, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 04 de junho de 1989, para considerar referida exoneração como sendo a partir de 24 de julho de 1989, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1229, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

"Altera o Decreto nº 413, de 06 de abril de 1989".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 413, de 06 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Será remunerado o estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos, nos trechos delimitados como áreas especiais de estacionamento controlado - "Área Azul", durante o período compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1230, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 275.088-8/89, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover do Parque Mutirama de Goiânia, ficando reletados na Administração Direta - Secretaria da Administração, os funcionários BRASILINO NUNES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 5, e JACIRA DANTAS BORBOREMA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 6, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1231, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.089-7/89, RESOLVE colocar à disposição do Cartório Eleitoral da 135ª Zona Eleitoral de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores ELIAS PEREIRA DA SILVA e VALDIVINO AMARO BUENO, lotados na Secretaria da Administração, durante o período de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1232, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

"Reajusta a tabela de preços dos serviços funerários".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face à proposição da Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos de Concessão de Serviços Funerários, designada pelo Decreto nº 132, de 10 de janeiro de 1989, e considerando o conteúdo do Processo de nº 298.127-7/89,

DECRETA:

Art. 1º - A Tabela de Preços dos Serviços Funerários no Município de Goiânia passa a ser a que consta do Anexo a este ato.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1232/89

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CAIXÕES

TIPO	GRUPO	PREÇOS
0,60m	F(1)	NCz\$ 52,00
0,80m	F(1)	NCz\$ 52,00
1,00 m	F(1)	NCz\$ 52,00
1,20m	F(1)	NCz\$ 73,00
1,40m	F(1)	NCz\$ 73,00
1,60m	F(1)	NCz\$ 73,00
AZUL	F(1)	NCz\$ 104,00
RAMADO	F(1)	NCz\$ 125,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: Caixão de fabricação própria, paramentação (Castiçal simples, 2 suportes para o caixão, crucifixo com pedestal) velas, tule de nylon para cobrir o corpo, carro funerário para remoção do corpo do hospital para a residência e carro funerário para o sepultamento.

URNAS

TIPO	GRUPO	PREÇOS
0,60m	G(2)	NCz\$ 270,00
0,80m	G(2)	NCz\$ 310,00
1,00m	G(2)	NCz\$ 375,00
1,20m	G(2)	NCz\$ 415,00
1,40m	G(2)	NCz\$ 480,00
1,60m	G(2)	NCz\$ 560,00
0,70m	N(2)	NCz\$ 790,00
0,90m	N(2)	NCz\$ 790,00
1,00m	N(2)	NCz\$ 790,00
RETA	B(2)	NCz\$ 385,00
ATAUDE	G(2)	NCz\$ 415,00
00	L(2)	NCz\$ 445,00
00	B(2)	NCz\$ 445,00
01	B(2)	NCz\$ 480,00
02	B(2)	NCz\$ 520,00
01	G(2)	NCz\$ 540,00
02	G(2)	NCz\$ 620,00
03	B(2)	NCz\$ 790,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: Urna mortuária, paramentação (4 castiçais, 2 suportes para urna, crucifixo com pedestal) velas, tule de nylon para cobrir o corpo, enfeite de flores na urna, carro funerário para remoção do corpo do hospital para a residência, carro funerário para sepultamento e carro para retirar o material funerário da residência.

URNAS	TIPO	GRUPO	PREÇOS
150	R(3)	NCz\$	1.165,00
04	B(3)	NCz\$	1.250,00
153	R(3)	NCz\$	1.415,00
03	G(3)	NCz\$	1.500,00
155	R(3)	NCz\$	1.580,00
05	B(3)	NCz\$	1.680,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: Urna mortuária, paramentação (4 castiçais, 2 suportes para urna, crucifixo com pedestal e resplendor), velas, tule de nylon para cobrir o corpo, enfeite de flores na urna, uma coroa de flores naturais, carro com sirene para abrir o trânsito, carro funerário para remoção do corpo do hospital para a residência, carro funerário para sepultamento, carro funerário para coroas e carro para retirar o material funerário da residência.

URNAS	TIPO	GRUPO	PREÇOS
170	R(4)	NCz\$	1.910,00
06	B(4)	NCz\$	2.140,00
04	G(4)	NCz\$	2.350,00
05	G(4)	NCz\$	2.450,00
175	R(4)	NCz\$	2.640,00
07	B(4)	NCz\$	2.800,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: Urna mortuária, paramentação (4 castiçais, 2 suportes de luxo para urna, crucifixo com pedestal e resplendor), velas, tule de nylon para cobrir o corpo, enfeite de flores na urna, uma coroa de flores naturais, carro com sirene para abrir o trânsito, carro funerário para remoção do corpo do hospital para a residência, carro funerário para sepultamento, dois carros funerários para coroas e carro para retirar material funerário da residência.

URNAS	TIPO	GRUPO	PREÇOS
08	R(5)	NCz\$	3.350,00
06	G(5)	NCz\$	3.530,00
202	R(5)	NCz\$	4.720,00
07	G(5)	NCz\$	5.030,00
270	R(5)	NCz\$	6.230,00
280	R(5)	NCz\$	6.650,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: Urna mortuária, paramentação (4 castiçais, 2 suportes de luxo para urna, crucifixo com pedestal e resplendor), velas, tule de nylon para cobrir o corpo, enfeite de flores na urna, duas coroas de flores naturais, limousine de luxo para remoção do corpo do hospital para residência, carro para colocação de material funerário na residência, carro com sirene para abrir o trânsito, limousine de luxo para fazer o sepultamento, dois carros para transporte das coroas e carro para retirar material funerário da residência.

URNAS ESPECIAIS	TIPO	GRUPO	PREÇOS
OSSÁRIO	G(6)	NCz\$	210,00
02 BCA	G(6)	NCz\$	1.040,00
02 GORDA	G(6)	NCz\$	1.160,00
02 ALTA	G(6)	NCz\$	1.160,00
02 S. GORDA	G(6)	NCz\$	1.930,00
02 ZINCADA	G(6)	NCz\$	2.280,00
04 ZINCADA	G(6)	NCz\$	3.120,00
175 ZINCADA	R(6)	NCz\$	3.530,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: Urna somente para colocar ossos, urnas fora das medidas normais (Gorda e ou Alta), urnas zincadas a fogo com estanho e colocadas em urna de madeira próprias.

## DECRETO N° 1233, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.172, de 04 de outubro de 1989, que nomeou ELTON CARLOS DOS SANTOS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 07 de setembro a 07 de fevereiro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA LÚCIA PIRES RODRIGUES, para considerar referido período como sendo de 1º de outubro de 1989 a 07 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1234, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROSÂNGELA DE FREITAS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 1º de agosto a 30 de setembro de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA LÚCIA PIRES RODRIGUES.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1235, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANTONIO SOARES JUNIOR, Motorista, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de NCz\$ 133,00 (cento e trinta e três cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1236, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM ANTÔNIO JAYME para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Superintendente Municipal de Trânsito, durante o período de 1º a 30 de novembro de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ÉNIO RIBEIRO OSÓRIO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1237, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROSMARY CABRAL VASCONCELOS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, da Superintendência Municipal de Trânsito, durante o período de 1º a 30 de novembro de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOAQUIM ANTÔNIO JAY-ME.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1238, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar PAULO TADEU BITTENCOURT, Secretário das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade de Belo Horizonte, MG., no período de 6 a 9 de novembro de 1989, em objeto de serviços desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1239, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar HÉLIO INÁCIO SANTANA, Secretário Extraordinário, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 30 de outubro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1240, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor WALDIR BARROS DE SIQUEIRA, Motorista, a empreender viagem à cidade de Piranópolis, neste Estado, no dia 30 de novembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no disposto no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de NCz\$ 67,00 (sessenta e sete cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1241, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 276.322-2/89, RESOLVE manter à disposição da Secretaria da Educação do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora ELZA ALVES DE SOUZA, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 1989, e sem ônus para a origem, durante o período de 1º de outubro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1242, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 260.533-1, de interesse da Associação dos Moradores do Jardim Mariliza,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Permissão de Uso nº 02, de 26 de abril de 1982, outorgada à Igreja Evangélica Assembléia de Deus relativamente à área, com 17.770,00 metros quadrados, situada entre as ruas Aristóteles, Jarina, Aroeira e Peroba, no Jardim Mariliza, desta Capital.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1243 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 305.161-0/89, de interesse de JOSÉ DE JESUS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12, 13, 14 e 15, da quadra 60, situados à Rua General Madeira de Melo e Av. Cunha Gago, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 12/15	ÁREA	1.616,33 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua General Madeira de Melo.....		47,20 m
Frente para a Av. Cunha Gago.....		7,426 m
Fundo, dividindo com os lotes 20, 21, 22 e 23.....		2,165 m
Mais.....		39,774 m
Lado direito, dividindo com o lote 16.....		29,172 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11.....		30,00 m
Pela linha de chanfrado.....		9,239 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N° 1244 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais

e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e na Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, bem como o contido no Processo nº 160.165-1/87, de interesse de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 33, da quadra 1, situado à Avenida Marginal Sul e E.F. Goiás, Vila Santa Lúcia, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 33 e 33-a, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 33 ÁREA..... 300,00 m<sup>2</sup>  
 Frente para a Avenida Marginal Sul..... 15,00 m  
 Fundo, dividindo com o lote 33-A..... 15,00 m  
 Lado direito, dividindo com quem é de direito..... 20,00 m  
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 32..... 20,00 m  
 LOTE — 33-A ÁREA..... 300,00 m<sup>2</sup>  
 Frente para a E.F. Goiás..... 15,00 m  
 Fundo, dividindo com o lote 33..... 15,00 m  
 Lado direito, dividindo com o lote 32-A..... 20,00 m  
 Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito..... 20,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1245, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDIVINO JCSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Finanças, a empreender viagem à cidade de São Paulo, SP, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no disposto no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 610,00 (seiscientos e dez cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1246, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DILMA PIRES DE CARVALHO do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1247, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLEUSA FERREIRA REBOUÇAS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de novembro de 1989.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1248 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral — PAB/5º bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 5º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de NCz\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), no órgão e elemento de despesa que se segue:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU

3111.....	NCz\$ 56.000,00
3113.....	NCz\$ 1.500,00
3253.....	NCz\$ 600,00
<b>TOTAL:</b>	<b>NCz\$ 58.100,00</b>

Art. 2º — A Suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com a anulação de parte do órgão e elemento de despesa abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Bimestral — PAB/5º bimestre:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — DERMU

3192.....	NCz\$ 25.000,00
3261.....	NCz\$ 3.000,00
3262.....	NCz\$ 3.000,00
3266.....	NCz\$ 5.000,00
3280.....	NCz\$ 2.100,00
4120.....	NCz\$ 20.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>NCz\$ NCz\$ 58.100,00</b>

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal  
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Finanças

DECRETO N° 1249, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JORGE MOREIRA DA SILVA, Assessor Especial e VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ, Secretária de Obras e Serviços Públicos, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no disposto no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCz\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta cruzados novos), sendo NCz\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados novos) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1251, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

"Nomeia os membros do Conselho Superior do Serviço Público".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 2º, da Lei nº 6.154, de 20 de setembro de 1984,

## DECRETA:

Art. 1º - São nomeados para compor o Conselho Superior do Serviço Público, para um mandato de 2 (dois) anos, SÔNIA IALTA TAUFICK, como representante da Procuradoria Geral do Município, WAYNE NUNES MATEUCCI e NEUZA MARIA ANDRADE NERY, como representantes da Secretaria da Administração, ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES, como representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, e JOÃO DOMINGOS GOMES DOS SANTOS, como representante da Associação dos Funcionários Públicos do Município - AFPMG.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1252, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 297.903-6/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar NOEMIA CALHEIROS ACCIOLY no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 2.058,84 (dois mil, cinqüenta e oito cruzados novos e oitenta e quatro centavos), sendo NCz\$ 1.545,84 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos e oitenta e quatro centavos) de vencimento e NCz\$ 513,00 (quinhentos e treze cruzados novos) de adicionais, por contar com mais de 60 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1253, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 313.831-1/89, RESOLVE autorizar JOVAIR OLIVEIRA ARANTES, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Campo Grande, MS, no período de 05 a 10 de novembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no disposto no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1254, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso e suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 922.166-2/89, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a BENEDITA BERNARDES SILVA, viúva do ex-servidor Alberico Araújo e Silva, pensão especial no valor mensal de NCz\$ 2.851,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um cruzados novos); sendo NCz\$ 746,14 (setecentos e quarenta e seis cruzados novos e quatorze centavos) de vencimento, NCz\$ 746,14 (setecentos

e quarenta e seis cruzados novos e quatorze centavos) de gratificação de produtividade, NCz\$ 149,22 (cento e quarenta e nove cruzados novos e vinte e dois centavos) de produtividade de risco de vida, NCz\$ 911,05 (novecentos e onze cruzados novos e cinco centavos) de adicionais e NCz\$ 298,45 (duzentos e noventa e oito cruzados novos e quarenta e cinco centavos) de auxílio de transporte, com retroação de efeitos a 07 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1255 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 306.013-8/89, de interesse de CONSELT — CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA.,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5, 6, 7 e 8, da quadra "G", situados à Rua Abaeté, Rua Alves Dias e Rua Santarem, Vila Água Branca, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 8/5	ÁREA.....	1.282,50 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Abaeté.....	.....	40,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 4 e 9.....	.....	50,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Alves Dias.....	.....	21,15 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Santarem.....	.....	21,15 m
Pela linha de chanfrado, Rua Santarem com a Rua Abaeté.....	.....	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua Abaeté com a Rua Alves Dias.....	.....	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1256, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 306.039-9/89, de interesse de ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11, 13, 15/31 e 33, da quadra K-7, situados à Rua 12 e Rua 17, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 33/31-15/13/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 33/31-15/13/11	ÁREA.....	1.699,80 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 17.....	.....	37,06 m
Fundo, dividindo com os lotes 9/32 e 34.....	.....	30,00 m
Mais.....	.....	15,00 m
Mais.....	.....	12,06 m
Lado direito, dividindo com a Rua 12.....	.....	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 35.....	.....	30,00 m
Pela linha de chanfrado.....	.....	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1257 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 300.192-3/89, de interesse de CONSTRUTORA REGIONAL LTDA.,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13, 14 e 15, da quadra S-26, situados à Rua T-64 e Rua S-5, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 13/15	ÁREA	1.377,75 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua S-5.....		28,50 m
Fundo, dividindo com o lote 12.....		33,50 m
Lado direito, dividindo com os lotes 10 e 16.....		41,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-64.....		36,50 m
Pela linha de chanfrado.....		7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1258 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 300.173-6/89, de interesse de CARMERINDO RODRIGUES RABÉLO,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18, 19, 20 e 21, da quadra 325, situados à Rua C-152 e Rua C-137, Setor Macambira Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 18/21	ÁREA	1.999,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-137.....		28,00 m
Fundo, dividindo com o lote 17.....		36,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 1, 2 e 3.....		53,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-152.....		51,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua C-152 com a Rua C-137.....		7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua C-137 com o lote 1.....		4,24 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1259 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 299.322-2/89, de interesse de RAFAN — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra 129, situados à Avenida T-4, Rua T-62 e Rua T-38, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes de nºs 2/4, 5/7, 8/10 e 11/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 2/4	ÁREA	2.080,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-4.....		45,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 20, 17 e 16.....		17,00 m
Mais.....		10,00 m
Mais.....		28,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 5/7.....		50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1.....		40,00 m
LOTE — 5/7	ÁREA	2.050,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-4.....		41,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 16, 15, 14 e 11/13.....		41,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 8/10.....		50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2/4.....		50,00 m
LOTE — 8/10	ÁREA	2.037,50 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-4.....		36,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11/13.....		41,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua T-62.....		45,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5/7.....		50,00 m
Pela linha de chanfrado.....		7,07 m
LOTE 11/13	ÁREA	2.487,50 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-38.....		45,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 8/10 e 5/7.....		50,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 14.....		50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-62.....		45,00 m
Pela linha de chanfrado.....		7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1260 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 305.626-1/89, de interesse de LAURINDO GALLÉS LULA,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote nº 4 e área remanescente do lote 5, da quadra 54, situados à Avenida Central, Avenida Solar e Avenida Lapemberg Bibiano (prolongamento da Avenida Goiás), Setor Urias Magalhães, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 4/5	ÁREA	596,80 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Solar.....		7,54 m
Fundo, dividindo com a Avenida Central.....		22,70 m
Lado direito, dividindo com o lote 3.....		30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida Lapemberg Bibiano.....		23,60 m
Pela linha de chanfrado, Avénida Lapemberg Bibiano.....		5,30 m
Pela linha de chanfrado, Avenida Lapemberg Bibiano com a Av. Solar.....		8,65 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DÉCRETO Nº 1261 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 302.457-1/89, de interesse de GIOVANNI CINTRA

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7 e 8, da quadra 277, situados à Rua C-161, Setor Macambira Sul (Jardim América), nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 7/8	ÁREA	1.064,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-161.....	28,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 19 e 20.....	28,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 6.....	38,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9.....	38,00 m	

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1262 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 305.264-6/89, de interesse de CLARINDO CIRINO GONÇALVES,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2 e 7, da quadra 74 situados à Travessa 04 e Travessa 05, Jardim Atlântico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 2/7	ÁREA	720,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Travessa 04.....	18,00 m	
Fundo, dividindo com a travessa 05.....	18,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 3 e 6.....	40,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 8.....	40,00 m	

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 1263 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 305.244-1/89, de interesse de VICENTE BATISTA GOMES,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 8, 9 e 10, quadra 6, situados à Rua Humaitá, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 10/8	ÁREA	1.080,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Humaitá.....	36,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 15, 16 e 17.....	36,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 11, 12 e 13.....	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7.....	30,00 m	

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1264, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

"Aprova novo Regulamento para Realização de Concurso".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Concurso Público, para seleção de candidatos a cargos públicos desta Prefeitura, que acompanha este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 203, de 04 de abril de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1264/89  
REGULAMENTO DE CONCURSO  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas neste regulamento e pelas instruções do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH.

Art. 2º - Os concursos serão de provas escritas e, subsidiariamente, de provas práticas ou prático-orais.

Parágrafo único - Nos concursos para provimento de cargos de nível universitário, haverá também prova de títulos.

Art. 3º - O prazo de validade dos concursos é de 2 (dois) anos, a contar da publicação de sua homologação.

§ 1º - A validade do concurso poderá ser prorrogada por, no máximo, mais 2 (dois) anos, a critério do Prefeito Municipal, mediante proposta do IDRH.

§ 2º - Enquanto houver candidato aprovado e não nomeado para investidura em determinado cargo, não se publicará edital de concurso para seu provimento, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso anterior.

Art. 4º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II  
DOS EDITAIS

Art. 6º - A convocação dos interessados será feita 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da realização do concurso, através de edital publicado no Jornal Oficial do Município, pelo menos 2 (duas) vezes, e de notícia resumida através de outros meios de divulgação, principalmente jornais diários.

Art. 7º - O edital deverá conter:

I - a relação dos cargos a prover, com os respectivos quantitativos, inclusive vagas por especialidade;

II - o vencimento inicial de cada cargo;

III - os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos, inclusive limites de idade;

IV - a relação dos documentos que o interessado deverá apresentar para efeito da inscrição e dos que deverão ser apresentados pelos candidatos habilitados no ato da posse;

V - as disciplinas e/ou matérias, com os respectivos programas, sobre os quais versarão as provas;

VI - a época prevista para a realização das provas, que não poderá ocorrer antes de 30 (trinta) dias da publicação do edital;

VII - os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VIII - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 8º - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, a critério do Prefeito, através de publicação no jornal que o divulgue.

### CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do Quadro Próprio da Prefeitura todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 50 (cinquenta) anos, na data da inscrição;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VI - satisfazer aos requisitos para o provimento do cargo.

Art. 10 - As limitações de idade, de capacidade e os requisitos exigidos para cada cargo em particular, serão estabelecidos em função da natureza do mesmo e das disposições legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

Art. 11 - Os funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Goiânia não estão sujeitos aos limites fixados no item II do artigo 9º, mas sujeitar-se-ão às militações impostas no artigo anterior.

### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela unidade própria do I.D.R.H., no horário e dentro dos prazos fixados no edital de concurso.

Art. 13 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pelo órgão responsável.

Art. 14 - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

Art. 15 - Não se fará, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, e todos os documentos devem ser apresentados por ocasião da entrega do pedido de inscrição.

Art. 16 - A unidade responsável prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 17 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 18 - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento, do respectivo edital e das instruções do concurso.

### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS E PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONCURSO

Art. 20 - O Chefe da Unidade de recrutamento e seleção, do I.D.R.H., será o responsável pela realização do concurso dentro das normas, prazos e requisitos exigidos, zelando por sua lisura, correção e eficácia.

Art. 21 - Para cada concurso, deverá ser designado um coordenador, com a atribuição de tomar medidas e promover todos os procedimentos necessários à realização das provas.

Parágrafo único - O coordenador do concurso procederá ao acompanhamento, avaliação e controle das atividades dos examinadores, coordenando os trabalhos da comissão ou da Instituição responsável pelo concurso.

Art. 22 - O concurso público será realizado por comissão examinadora composta pelo I.D.R.H., ou por instituição contratada.

§ 1º - A Comissão Examinadora ou instituição contratada preparará, aplicará e julgará as provas, segundo critérios técnicos a serem estabelecidos em instruções do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

§ 2º - A escolha dos membros da Comissão Examinadora deverá recair em pessoas que sejam autoridade na matéria a examinar e de reconhecida idoneidade moral.

§ 3º - O Presidente do I.D.R.H. deverá aprovar as instruções do concurso e recomendar, se for o caso, a homologação do seu julgamento final.

Art. 23 - A contratação de instituição especializada poderá verificar-se:

- a) para todas as fases do concurso;
- b) para elaboração, aplicação e correção das provas;
- c) apenas para a correção.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, o IDRH fiscalizará os trabalhos da instituição contratada e elaborará o relatório final do concurso.

Art. 24 - A Comissão Examinadora e seus auxiliares deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar sua multiplicação, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Parágrafo único - Sempre que possível, a preparação das questões e sua multiplicação deverão ocorrer no mesmo dia da prova.

Art. 25 - A Comissão Examinadora será auxiliada por funcionários efetivos do Município, na qualidade de fiscais de prova, postos à disposição do IDRH até 03 (três) dias antes da realização do concurso.

### CAPÍTULO VI DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

Art. 26 - As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo a que se refere o concurso.

Art. 27 - As provas terão caráter eliminatório e classificatório.

Art. 28 - A cada matéria corresponderá uma prova, que poderá ser aplicada em separado ou em conjunto com outras.

Art. 29 - As provas serão corrigidas de acordo com as especificações contidas nas instruções do concurso.

§ 1º - Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 2º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, quando forem corrigidas por mais de 1 (um).

Art. 30 - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, que possibilitará a determinação da média ponderada e, consequentemente, a aprovação ou a reaprovação do candidato.

Art. 31 - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que, sem autorização da Comissão Examinadora, se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 32 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato falso.

Art. 33 - Será eliminado o candidato que for pego praticando incorreção de qualquer tipo, segundo o definido nas instruções do concurso, ou usar de des cortesia para com os membros da Comissão Examinadora, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo nos casos expressamente permitidos.

Art. 34 - Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pela unidade encarregada do concurso, sendo entregues incontinentemente à comissão Examinadora, que terá o prazo de 3 (três) dias para a sua correção, a não ser que razões especiais determinem prazos maiores estabelecidos nas instruções do Concurso.

Art. 35 - A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso, em ato público, na presença da Comissão Examinadora, e a divulgação dos resultados será feita imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão de imprensa do Município.

Art. 36 - Havendo concurso de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital, ou que com elas guardem relação e rejeitará os demais.

Parágrafo único - O concurso de títulos tem natureza complementar e caráter classificatório, podendo valer a cada candidato o máximo de vinte pontos.

### CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 37 - Será considerado habilitado o candidato que:

- I - obtiver o grau mínimo de 50 (cinquenta) em cada prova;
- II - obtiver média ponderada igual ou superior a 60 (sessenta) no conjunto das provas.

Art. 38 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias ponderadas obtidas no con-

junto, com o acréscimo dos pontos obtidos no concurso de títulos.

Art. 39 - A homologação do concurso será feita por ato do Secretário da Administração, na qualidade de Presidente, à vista de relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo I.D.R.H. e do qual constará:

- I - histórico dos preparativos do concurso;
- II - cópia do edital;
- III - cópia dos atos designativos da Comissão Examinadora e dos fiscais;
- IV - cópia das questões de prova;
- V - mapa dos graus atribuídos aos candidatos;
- VI - relação dos títulos aceitos e rejeitados de cada candidato, quando for o caso, e os pontos atribuídos;
- VII - lista das aprovações, por ordem decrescente e classificação;

VIII - ocorrências havidas durante a realização do concurso;

IX - parecer final do órgão encarregado do concurso.

Art. 40 - Terá preferência para nomeação, em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente aos Quadros da Prefeitura e, havendo mais de um com este requisito, o mais antigo no serviço da Prefeitura.

Art. 41 - Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes aos Quadros da Prefeitura, terá preferência para nomeação, segundo a natureza do cargo, o candidato que atender, sucessivamente, aos critérios estabelecidos nas instruções do concurso, respeitada a preferência pelo candidato que houver obtido maior grau na(s) matéria(s) de peso mais elevado.

Art. 42 - Ao candidato aprovado será conferido um certificado de aprovação, expedido pelo órgão - encarregado do concurso e assinado pelo Diretor Executivo do I.D.R.H.

Art. 43 - Aos candidatos serão assegurados os recursos necessários ao exercício de seus direitos quanto à inscrição, à regularidade dos atos e à homologação do resultado do concurso, de modo a garantir a idoneidade do processo.

Art. 44 - Os recursos serão sempre dirigidos à autoridade imediatamente superior àquela de cuja decisão se recorre.

Parágrafo único - Dos recursos deverão constar a fundamentação do pedido e as razões jurídicas em que se apoiam, não se admitindo um segundo recurso da mesma decisão.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - A Administração, à juízo da autoridade competente, poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar concurso, não assistindo ao candidato direito a reclamação.

Art. 46 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do I.D.R.H., com recurso pelo interessado, para o Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

#### DECRETO N° 1265, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

"Decreta Luto Oficial."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o passamento do Jornalista Jaime Câmara, ex-Prefeito de Goiânia, ex-Deputado Federal pelo Estado de Goiás e um dos pioneiros desta Capital.

DECRETA:

Art. 1º — Fica decretado luto oficial em todo o território do Município de Goiânia, por 3 (três) dias, a partir de 29 de outubro de 1989, em decorrência do falecimento do Jornalista JAIME CÂMARA, ocorrido nesta Capital.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor nesta data. GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

#### PORTARIA N° 289, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MARIA FRANCISCA DE SOUZA MORAIS da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Obras, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à partir de 03 de outubro de 1989. CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

#### PORTARIA N° 290, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ROBERTO VILELA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Obras, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à partir de 03 de outubro de 1989.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

#### PORTARIA N° 291, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE cessar, a partir de 1º de outubro de 1989, os efeitos da Portaria nº 152, de 27 de março de 1989, que atribuiu a JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA Gratificação de Representação de Gabinete, prevista no artigo 37, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

#### PORTARIA N° 292, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE atribuir ao servidor MAURO RIBEIRO DE FREITAS, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, ora prestando serviços junto ao Gabinete do Prefeito, Gratificação de Representação de Gabinete, prevista no artigo 37, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, a partir de 1º de outubro de 1989.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

#### PORTARIA N° 294, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.2051/89, RESOLVE designar JAIR MARTINS RIBEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Iluminação Pública, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com retroação de efeitos a 18 de setembro de 1989.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA N° 295, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA DAS DORES MARTINS para, interinamente, exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-2, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de novembro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA N° 296, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARCOS DE SOUZA MARTINS da função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-2, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de novembro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA N° 297, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora CLEUSA FERREIRA REBOUÇAS da função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-3, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de novembro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA N° 298, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ANA MARIA MORAIS DE DEUS para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-3, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 13 de novembro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Outubro de 1989.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## RESOLUÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS

RESOLUÇÃO N° 023/89-CRD.

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei nº 6.262/85, combinada com

a Lei nº 6.428/86 e no estrito interesse do serviço, para atender ao Plantão Fiscal e para evitar a evasão do ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido,

## RESOLVE:

I — Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços a serem executados no mês de outubro pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

- DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS — Plantão Fiscal
- ARLINDO RODRIGUES GALVÃO — Plantão Fiscal
- ODILON P. CHAPADENSE FILHO — Sec. Ação Urbana
- SANTOS DE O. E SILVA JÚNIOR — Fisc. Especial junto à empresa PRM.

— RAIMUNDO NONATO DA COSTA — IVVC.

II — Autorizar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, na forma da legislação citada, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de outubro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 12 dias do mês de outubro de 1989.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA  
Coordenador

Visto:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

## EXTRATOS DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N° 023/89

1. DATA
2. CONTRATANTES - Município de Goiânia e Congregação Santíssimo Redentor de Goiás
3. OBJETO - Locação de um imóvel localizado à Avenida Atilio Correia Lima nº 764, Vila Aurora, nesta Capital
4. PRAZO - de 1º de julho de 1989 a 30 de junho de 1992.
5. PREÇO - O valor do Contrato é de NCz\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzados novos).
6. PROCESSO N° 283.519-9, de 26.06.89

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 003/89

1. DATA:
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e TROPICAL IMÓVEIS LTDA
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto retificar o valor do contrato de locação do imóvel identificado no Contrato n° 003/89, reajustando-o para NCz\$ 2.501,04 (dois mil, quinhentos e um cruzados novos e quatro centavos) mensais, ficando ratificadas as demais cláusulas daquele instrumento.
4. PRAZO - 1º/08/89 a 31/01/90.
5. PROCESSO N° 298.059-2/89

## EXTRATO DO CONTRATO N° 024/89

1. DATA.
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e EURÍPEDES APARECIDO SILVEIRA
3. OBJETO: O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de locação de veículos resultante da Tomada de Preços n° 016/89
4. PRAZO: Da data de expedição da primeira Ordem de Serviço Diária até 31/12/89.
5. PROCESSO N° 284.434-9/89

## EXTRATO N° 025/89

1. DATA:
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e AURINO DE BRITO

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de veículos resultante da Tomada de Preços de nº 016/89  
 4. PRAZO: Da data de expedição da primeira Ordem de Serviço Diária até 31/12/89  
 5. PROCESSO N° 284.434-9/89

## EXTRATO N° 026/89

1. DATA:  
 2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ADALTO FERREIRA BORGES  
 3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de veículos resultante da Tomada de Preços de nº 016/89  
 4. PRAZO: Da data de expedição da primeira Ordem de Serviço Diária até 31/12/89  
 5. PROCESSO N° 284.434-9/89

## EXTRATO N° 027/89

1. DATA:  
 2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.  
 3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a construção em pré-moldados de argamassa armada, de 02 (dois) Centros de Saúde, nos setores Jardim Balneário Meia Ponte e Parque dos Buritis.  
 4. PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
 5. PROCESSO N° 268.068-5/89

## EDITAIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
 Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O DERMU convoca os funcionários ANDRÉ LUIZ CHAVIER DE LIMA e HÉLIO EURÍPEDES FONSECA, a comparecerem junto à sua Coordenadoria Administrativa, situada à Rua 21 s/n, Vila Santa Helena, no prazo de 03 dias, contados a partir da publicação deste, sob pena de exoneração por abandono de cargo, Art. 141, Lei 6.103, - Estatuto.

Goiânia, 26 de outubro de 1989  
 Eng. EMIRCESAR G. BAIOCCHI  
 Diretor Geral

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
 AVISO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/89

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02584100/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o estatuto no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterações subsequentes, demais legislações específicas, e com as condições gerais e especiais constantes deste Edital, fará realizar no DERMU, nesta Capital ás 14:30 horas do dia 13.11.89, Concorrência para, sob o regime de execução indireta de empreitada, por preço unitário, construção das obras de Reurbanização dos Vales dos Córregos Botafogo e Capim Puba, constituída de:  
 — Serviços Preliminares  
 — Implantação de vias marginais  
 — Execução de canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba.

## — Serviços Complementares.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do DERMU, no período das 12:00 às 18:00 horas, na Comissão de Licitação:

Goiânia, 13 de Outubro de 1989

Advº RUI BRASIL DE PAULA ROCHA  
 Presidente da Comissão de Licitação

## VISTO:

Engº. EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI  
 Diretor Geral

COMURG  
 COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

AVISO DE EDITAL  
 TOMADA DE PREÇOS N° 014/89

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 07 de novembro de 1989, ás 15:00 horas, em sua sede localizada à Av. Santos Dumont, 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, visando a aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR e, FITÓES, observadas as normas e condições gerais e especiais deste Edital.

As normas do Edital que estabelecem o objeto, o prazo, o quantitativo, as especificações técnicas e as condições para participação, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Empresa.

Goiânia, 20 de Outubro de 1989

WILSON TEIXEIRA PIRES  
 PRESIDENTE - CPLRC

## VISTO:

FAUSE MUSSE  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 MARCELO JAYME ALBERNAZ  
 DIRETOR FINANCEIRO

COMURG  
 COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

AVISO DE EDITAL  
 TOMADA DE PREÇOS N° 015/89

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG avisa aos interessados que realizará no dia 13 de novembro de 1989, ás 15:00 horas, em sua sede localizada à Av. Santos Dumont, 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, visando a aquisição de 200.000 (Duzentos mil) sacos plásticos para lixo, observadas as normas e condições gerais e especificações deste Edital.

As normas do Edital que estabelecem o objeto, o prazo, o quantitativo, as especificações técnicas e as condições para participação, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Empresa.

Goiânia, 27 de Outubro de 1989

WILSON TEIXEIRA PIRES  
 PRESIDENTE - CPLRC

## VISTO:

FAUSE MUSSE  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 MARCELO JAYME ALBERNAZ  
 DIRETOR FINANCEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENADORIA DO SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 AVISO

OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Escritório, destinado à Secretaria Municipal da Educação.

DATA: Dia 03 de novembro de 1989

HORÁRIO: Às 15:00 horas

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112 Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 024/89-CSMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 17 dias do mês de outubro de 1989

Geraldo José de Oliveira  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## COMUNICADO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, avisa aos proprietários dos veículos e motos, cujas placas constam da relação abaixo, a autuação por transgressão às normas do "Estacionamento Controlado - Área Azul". Têm os mesmos, a partir da publicação deste, 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita na sede da SMT, situada a Av. Laudelino Gomes de Almeida, nº 250, Setor Bela Vista, Goiânia-GO. Horário: 12 às 17 horas.

## RELAÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS E MOTOS, COM AUTOS DE INFRAÇÃO DA ÁREA AZUL

C1 - AA 6714 Goiânia - GO.  
02 - AA 7131 Goiânia - GO.  
03 - AT 4550 Goiânia - GO.  
04 - AT 7660 Goiânia - GO.  
05 - AX 657 Goiânia - GO.  
06 - AA 0670 Goiânia - GO.  
07 - AS 1661 Goiânia - GO.  
08 - AZ 286 Goiânia - GO.  
09 - AM 9:4 Goiânia - GO.  
10 - AC 0701 Goiânia - GO.  
11 - AM 2843 Goiânia - GO.  
12 - AV 3134 Goiânia - GO.  
13 - AE 0928 Goiânia - GO.  
14 - AT 3547 Goiânia - GO.  
15 - AO 1570 Goiânia - GO.  
16 - AT 3347 Goiânia - GO.  
17 - AD 6300 Goiânia - GO.  
18 - AT 0870 Goiânia - GO.  
20 - AB 0020 Goiânia - GO.  
21 - AH 018 Goiânia - GO.  
22 - AZ 377 Goiânia - GO.  
23 - AM 6886 Goiânia - GO.  
24 - AH 0540 Goiânia - GO.  
25 - AE 3859 Anápolis - GO.  
26 - AA 4139 Anápolis - GO.  
27 - AC 2229 Anápolis - GO.  
28 - AE 0928 Anápolis - GO.  
29 - AO 8122 Rio Verde - GO.  
30 - AO 4133 Rio Verde - GO.  
31 - AO 8399 Rio Verde - GO.  
32 - AQ 2171 Rio Verde - GO.  
33 - AD 2033 Rio Verde - GO.  
34 - AO 9118 Rio Verde - GO.  
35 - AQ 8350 Rio Verde - GO.  
36 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
37 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
38 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
39 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
40 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
41 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
42 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
43 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
44 - AA 9009 Goiatuba - GO.  
45 - AA 3900 Goiatuba - GO.  
46 - AC 6987 Cuiabá - MT.  
47 - AQ 8812 Cuiabá - MT.  
48 - AT 3347 Cuiabá - MT.

49 - AC 7459 Cuiabá - MT.  
50 - AN 3824 Franca - SP.  
51 - AN 3824 Franca - SP.  
52 - AN 3824 Franca - SP.  
53 - AN 2688 Franca - SP.  
54 - AV 2113 Cola - SP.  
55 - AH 7047 Olíndia - SP.  
56 - AH 7047 Olíndia - SP.  
57 - AC 2149 Marília - SP.  
58 - AG 7213 Santo André - SP.  
59 - AT 1926 Ribeirão Preto - SP.  
60 - AI 1977 São Paulo - SP.  
61 - AS 9269 S. B. do Campo - SP.  
62 - AP 9317 Campinas - SP.  
63 - AM 0747 Santos - SP.  
64 - AK 3856 Belém - PA.  
65 - AN 8428 Belém - PA.  
66 - AE 9562 Belém - PA.  
68 - AE 9562 Belém - PA.  
69 - AE 9562 Belém - PA.  
70 - AV 2970 Belém - PA.  
71 - AV 2970 Belém - PA.  
72 - AM 1195 Belém - PA.  
73 - AE 9562 Belém - PA.  
74 - AE 9562 Belém - PA.  
75 - AV 2970 Belém - PA.  
76 - AH 4388 Belém - PA.  
77 - AY 6669 Brasília - DF.  
78 - AZ 2321 Brasília - DF.  
79 - AJ 3833 Brasília - DF.  
80 - AE 9728 Brasília - DF.  
81 - AU 6526 Brasília - DF.  
82 - AY 0611 Brasília - DF.  
83 - AT 4686 Brasília - DF.  
84 - AY 8964 Brasília - DF.  
85 - AY 0611 Brasília - DF.  
86 - AV 0606 Brasília - DF.  
87 - AV 9232 Brasília - DF.  
88 - AS 5809 Brasília - DF.  
89 - AU 5554 Brasília - DF.  
90 - AY 1794 Brasília - DF.  
91 - AV 9232 Brasília - DF.  
92 - AJ 3917 Brasília - DF.  
93 - AV 9786 Brasília - DF.  
94 - AW 2913 Brasília - DF.  
95 - AW 8500 Brasília - DF.  
96 - AH 3053 Brasília - DF.

97 - AS 5809 Brasília - DF.  
98 - AW 8500 Brasília - DF.  
99 - AT 6633 Brasília - DF.  
100 - AT 6633 Brasília - DF.  
101 - AT 2276 Brasília - DF.  
102 - AZ 9719 Brasília - DF.  
103 - AH 8536 Brasília - DF.  
104 - AE 4723 Brasília - DF.  
105 - AJ 3666 Brasília - DF.  
106 - AS 1211 Brasília - DF.  
107 - AN 6867 Brasília - DF.  
108 - AT 4956 Brasília - DF.  
109 - AY 8384 Brasília - DF.  
110 - AT 4956 Brasília - DF.  
111 - AO 5206 Brasília - DF.  
112 - AH 4796 Brasília - DF.  
113 - AT 4956 Brasília - DF.  
114 - AD 3378 Brasília - DF.  
115 - AV 9786 Brasília - DF.  
116 - AH 4796 Brasília - DF.  
117 - AP 1599 Porto Velho - RO.  
118 - AG 3425 Porto Velho - RO.  
119 - AR 1060 Porto Velho - RO.  
120 - AM 6388 Porto Alegre - RS.  
121 - AM 8731 Porto Alegre - RS.  
122 - AC 7546 Campo Grande - MS.  
123 - AL 3720 Campo Grande - MS.  
124 - AH 4078 Curitiba - PR.  
125 - AL 3377 Curitiba - PR.  
126 - AR 3773 Curitiba - PR.  
127 - AC 6037 Aracaju - SE.  
128 - AF 9967 São Luís - MA.  
129 - AG 5342 Recife - PE.

13 - BH 6931 - Goiânia - GO.  
14 - BB 536 - Goiânia - GO.  
15 - BM 095 - Goiânia - GO.  
16 - BB 6610 - Goiânia - GO.  
17 - BI 883 - Goiânia - GO.  
18 - BO 7610 - Goiânia - GO.  
19 - BI 2823 - Goiânia - GO.  
20 - BU 423 - Goiânia - GO.  
21 - BY 323 - Goiânia - GO.  
22 - BE 9500 - Goiânia - GO.  
23 - BJ 096 - Goiânia - GO.  
24 - BB 4480 - Goiânia - GO.  
25 - BM 9760 - Goiânia - GO.  
26 - BM 8380 - Goiânia - GO.  
27 - BM 0191 - Alvorada do Norte - GO.  
28 - BF 1296 - Abadiânia - GO.  
29 - BA 2622 - Arapólis - GO.  
30 - BR 6178 - Aparecida de Goiânia - GO.  
31 - BR 0243 - Aparecida de Goiânia - GO.  
32 - BO 2183 - Aricuns - GO.  
33 - BO 4904 - Aricuns - GO.  
34 - BW 0089 - Aragoiânia - GO.  
35 - BI 6486 - Brasília - DF.  
36 - BA 4446 - Brasília - DF.  
37 - BI 4765 - Brasília - DF.  
38 - BL 8609 - Brasília - DF.  
39 - BL 3597 - Brasília - DF.  
40 - BG 5566 - Brasília - DF.  
41 - BD 5213 - Brasília - DF.  
42 - BG 5449 - Brasília - DF.  
43 - BG 3276 - Brasília - DF.  
44 - BL 7130 - Brasília - DF.  
45 - BP 3427 - Brasília - DF.  
46 - BG 8184 - Brasília - DF.  
47 - BR 5787 - Brasília - DF.  
48 - BE 6233 - Brasília - DF.  
49 - BD 8797 - Brasília - DF.  
50 - BD 3388 - Brasília - DF.  
51 - BE 7728 - Brasília - DF.  
52 - BB 3694 - Brasília - DF.  
53 - BM 1204 - Brasília - DF.  
54 - BB 0374 - Brasília - DF.  
55 - BJ 7573 - Brasília - DF.  
56 - BF 9250 - Brasília - DF.  
57 - BE 7679 - Brasília - DF.  
58 - BR 4907 - Brasília - DF.  
59 - BC 5624 - Brasília - DF.  
60 - BC 7536 - Brasília - DF.  
61 - BL 1581 - Brasília - DF.  
62 - BB 1063 - Brasília - DF.  
63 - BJ 0037 - Brasília - DF.  
64 - BK 6920 - Brasília - DF.  
65 - BD 4144 - Brasília - DF.  
66 - BN 1230 - Brasília - DF.  
67 - BM 4236 - Brasília - DF.  
68 - BH 2061 - Brasília - DF.  
69 - BE 4594 - Brasília - DF.  
70 - BG 0018 - Brasília - DF.  
71 - BL 5896 - Brasília - DF.  
72 - BD 7009 - Brasília - DF.  
73 - BE 4187 - Brasília - DF.  
74 - BL 4437 - Brasília - DF.  
75 - BE 3135 - Brasília - DF.  
76 - BI 0710 - Brasília - DF.  
77 - BJ 9225 - Brasília - DF.  
78 - BD 3020 - Brasília - DF.  
79 - BC 7363 - Brasília - DF.  
80 - BC 7363 - Brasília - DF.  
81 - BO 0694 - Brasília - DF.  
82 - BE 7055 - Brasília - DF.  
83 - BF 5791 - Brasília - DF.  
84 - BC 7701 - Brasília - DF.  
85 - BI 9052 - Brasília - DF.  
86 - BF 2515 - Brasília - DF.  
87 - BN 4040 - Brasília - DF.  
88 - BP 4527 - Brasília - DF.  
89 - BM 9464 - Brasília - DF.  
90 - BH 8342 - Brasília - DF.  
91 - BJ 0326 - Brasília - DF.  
92 - BJ 0216 - Brasília - DF.  
93 - BI 6825 - Brasília - DF.  
94 - BH 3770 - Brasília - DF.  
95 - BD 5172 - Brasília - DF.  
96 - BA 7764 - Brasília - DF.  
97 - BO 6007 - Brasília - DF.  
98 - BC 0798 - Brasília - DF.  
99 - BH 5544 - Brasília - DF.  
100 - BN 3814 - Brasília - DF.  
101 - BJ 6726 - Brasília - DF.  
102 - BJ 7500 - Brasília - DF.  
103 - BG 6928 - Belo Horizonte - MG.  
104 - BO 6473 - Belo Horizonte - MG.  
105 - BS 2812 - Belo Horizonte - MG.  
106 - BS 2812 - Belo Horizonte - MG.  
107 - BO 6473 - Belo Horizonte - MG.  
108 - BS 2812 - Belo Horizonte - MG.  
109 - BY 5310 - Pilar - MG.  
110 - BU 3293 - Curitiba - PR.  
111 - BZ 2865 - Curitiba - PR.  
112 - BB 2865 - Curitiba - PR.  
113 - BS 3957 - Curitiba - PR.  
114 - BH 6139 - Barreiros - SP.  
115 - BT 8026 - Ribeirão Preto - SP.  
116 - BT 8858 - Ribeirão Preto - SP.  
117 - BE 8491 - Santo André - SP.  
118 - BG 2826 - Pajlira - SP.  
119 - BH 0280 - Taubaté - SP.  
120 - BB 2190 - Alto Araguaia - MT.  
121 - BX 6113 - Belém - PA.  
01 - DE 5720 Goiânia - GO.  
02 - DE 0356 Goiânia - GO.  
03 - DH 0637 Goiânia - GO.  
04 - DE 3938 Goiânia - GO.  
05 - DA 1791 Goiânia - GO.  
06 - DV 0220 Arapólis - GO.  
07 - DS 9190 Arapólis - GO.  
08 - DY 0272 Dianópolis - GO.  
09 - DP 0766 Cristalina - GO.  
10 - DF 1003 Caturai - GO.  
11 - DI 4211 Colinas de Goiás - GO.  
12 - DI 6090 Colinas de Goiás - GO.  
13 - DQ 8131 Jundiaí - SP.  
14 - DE 1632 Manília - SP.  
15 - DN 7971 São José do Rio Preto - SP.  
16 - DW 6161 Bauru - SP.  
17 - DW 6161 Bauru - SP.  
18 - DU 9129 São Paulo - SP.  
19 - DO 7225 Dourados - MS.  
20 - DP 5501 Natal - RN.  
01 - EG 8470 Goiânia - GO.  
02 - EL 0280 Goiânia - GO.  
03 - EA 3115 Goiânia - GO.  
04 - EY 901 Goiânia - GO.  
05 - EB 551 Goiânia - GO.  
06 - EL 141 Goiânia - GO.  
07 - EF 966 Goiânia - GO.  
08 - EA 6833 Goiânia - GO.  
09 - EL 5940 Goiânia - GO.  
10 - EM 4160 Goiânia - GO.  
11 - EY 901 Goiânia - GO.  
12 - EA 2818 Goiânia - GO.  
13 - EL 277 Goiânia - GO.  
14 - EG 1630 Goiânia - GO.  
15 - EC 577 Goiânia - GO.  
16 - EE 786 Goiânia - GO.  
17 - EG 8470 Goiânia - GO.  
18 - EV 560 Goiânia - GO.  
19 - EN 1407 Goiânia - GO.  
20 - ED 8570 Goiânia - GO.  
21 - ED 2380 Goiânia - GO.  
22 - ES 1705 Goiatuba - GO.  
23 - EG 0809 Firmiropolis - GO.  
24 - EQ 8191 Goiás - GO.  
25 - EQ 8813 Goiás - GO.

- 26 - EC 0590 Edéa - GO.  
 27 - EC 5049 Edéa - GO.  
 28 - EJ 0839 Formoso - GO.  
 29 - EE 0839 Fazenda Nova - GO.  
 30 - EM 0620 Goiânia - GO.  
 31 - ED 3775 Goianésia - GO.  
 32 - EB 8440 Uberaba - MG.  
 33 - ED 8660 Uberaba - MG.  
 34 - ED 8660 Uberaba - MG.  
 35 - EC 1837 Uberaba - MG.  
 36 - EM 6350 Uberlândia - MG.  
 37 - EP 0319 Uberlândia - MG.  
 38 - EO 6460 Uberlândia - MG.  
 39 - EI 7270 Araguari - MG.  
 40 - EM 1526 Araguari - MG.  
 41 - EK 9800 Tupaciguara - MG.  
 42 - EM 0011 Brasília - DF.  
 43 - EY 9392 Limeira - SP.  
 44 - ET 3084 São Paulo - SP.  
 45 - EY 3239 Rio Claro - SP.  
 46 - EQ 4537 Nova Friburgo - RJ.
- 16 - HG 262 Ribeirão Preto - SP.  
 17 - HG 3786 São José dos Campos - SP.  
 18 - HK 8567 Rondonópolis - MT.  
 19 - HK 6515 Rondonópolis - MT.  
 C1 - N 3537 Goiânia - GO.  
 C2 - C 9599 Goiânia - GO.  
 03 - IE 2166 Portalira - GO.  
 04 - IE 0001 Rio Verde - GO.  
 05 - IA 0328 Pirenópolis - GO.  
 06 - IA 1036 Pirenópolis - GO.  
 07 - IA 3272 Pirenópolis - GO.  
 08 - IP 1644 Rubitalaba - GO.  
 09 - IP 0508 Rubitalaba - GO.  
 10 - IY 1270 Santa Terezinha - GO.  
 11 - IW 2731 Gurupi - GO.  
 12 - IV 2525 Santa Rita do Araguaia - GO.  
 13 - IB 2886 Imperatriz - MA.  
 14 - IC 2325 Imperatriz - MA.  
 15 - D 1329 Imperatriz - MA.  
 16 - IB 0444 Imperatriz - MA.  
 17 - IX 0217 Matão - SP.  
 18 - IA 382 São Paulo - SP.  
 19 - IY 0523 São Paulo - SP.  
 20 - IV 5967 São Paulo - SP.  
 21 - IX 1353 Mossoró - RN.  
 22 - IX 1353 Mossoró - RN.  
 23 - IJ 7522 Várzea Grande - MT.  
 24 - IJ 8792 Várzea Grande - MT.  
 25 - IF 1834 Ibiratava - BA.
- 01 - FY 5550 Goiânia - GO.  
 02 - FP 6006 Goiânia - GO.  
 03 - FP 0973 Goiânia - GO.  
 04 - FQ 1980 Goiânia - GO.  
 05 - FE 832 Goiânia - GO.  
 06 - FO 1849 Itapiranga - GO.  
 07 - FO 0322 Itapiranga - GO.  
 08 - FG 3234 Itaberai - GO.  
 09 - FG 0186 Itaberai - GO.  
 10 - FE 0308 Ipirá - GO.  
 11 - FC 5399 Ibiramas - GO.  
 12 - FZ 5563 Jussara - GO.  
 13 - FW 3900 Jataí - GO.  
 14 - FS 1423 Ivolândia - GO.  
 15 - FC 2837 Jaciara - MT.  
 16 - FP 991 São Paulo - SP.  
 17 - FA 4422 São Paulo - SP.  
 18 - FI 9214 Franca - SP.  
 19 - FL 6526 Marília - SP.
- 01 - GT 3267 Goiânia - GO.  
 02 - GW 1190 Goiânia - GO.  
 03 - GC 0169 Goiânia - GO.  
 04 - GT 3267 Goiânia - GO.  
 05 - GP 0676 Goiânia - GO.  
 06 - GR 090 Moçambique - GO.  
 07 - GO 0121 Mossamedes - GO.  
 08 - GG 0707 Marzagão - GO.  
 09 - GG 4488 Marzagão - GO.  
 10 - GP 7798 Morinhas - GO.  
 11 - GP 9079 Morinhas - GO.  
 12 - GP 8211 Morinhas - GO.  
 13 - GX 4255 Neópolis - GO.  
 14 - GX 4255 Neópolis - GO.  
 15 - GX 1123 Neópolis - GO.  
 16 - GL 555 Maipó - GO.  
 17 - GC 0423 Nobres - MT.
- 01 - HE 0223 Goiânia - GO.  
 02 - HJ 1189 Palmeiras de Goiás - GO.  
 03 - HJ 513 Palmeiras de Goiás - GO.  
 04 - HG 0195 Ouro Verde - GO.  
 05 - HG 0237 Ouro Verde - GO.  
 06 - HY 0213 Piracanjuba - GO.  
 07 - HY 2593 Piracanjuba - GO.  
 08 - HY 373 Piracanjuba - GO.  
 09 - HY 7333 Piracanjuba - GO.  
 10 - HR 070 Pedro Afonso - GO.  
 11 - HQ 1366 Paraíba - GO.  
 12 - HB 2109 Brasília - DF.  
 13 - HD 7139 Assis - SP.  
 14 - HD 7139 Assis - SP.  
 15 - HA 5750 Sorocaba - SP.
- 16 - HG 262 Ribeirão Preto - SP.  
 17 - HG 3786 São José dos Campos - SP.  
 18 - HK 8567 Rondonópolis - MT.  
 19 - HK 6515 Rondonópolis - MT.  
 33 - JL 2900 Goiânia - GO.  
 34 - JL 4331 Goiânia - GO.  
 35 - JL 9345 Goiânia - GO.  
 36 - JG 0834 Goiânia - GO.  
 37 - JK 2713 Goiânia - GO.  
 38 - JY 7899 Goiânia - GO.  
 39 - JB 4900 Goiânia - GO.  
 40 - JB 4167 Goiânia - GO.  
 41 - JZ 9226 Goiânia - GO.  
 42 - JV 4494 Goiânia - GO.  
 43 - JG 8432 Goiânia - GO.  
 44 - JH 1769 Goiânia - GO.  
 45 - JG 8165 Goiânia - GO.  
 46 - JH 7041 Goiânia - GO.  
 47 - JD 4470 Goiânia - GO.  
 48 - JC 5584 Goiânia - GO.  
 49 - JV 5728 Goiânia - GO.  
 50 - JA 7896 Goiânia - GO.  
 51 - JU 6820 Goiânia - GO.  
 52 - JT 0988 Goiânia - GO.  
 53 - JC 9113 Goiânia - GO.  
 54 - JY 7899 Goiânia - GO.  
 55 - JE 2848 Goiânia - GO.  
 56 - JT 3852 Goiânia - GO.  
 57 - JG 863 Goiânia - GO.  
 58 - JJ 5454 Goiânia - GO.  
 59 - JP 0640 Goiânia - GO.  
 60 - JD 2969 Goiânia - GO.  
 61 - JM 3498 Goiânia - GO.  
 62 - JZ 0136 Goiânia - GO.  
 63 - JD 1830 Goiânia - GO.  
 64 - JA 9802 Goiânia - GO.  
 65 - JL 5933 Goiânia - GO.  
 66 - JB 9867 Goiânia - GO.  
 67 - JC 9761 Goiânia - GO.  
 68 - JE 6133 Goiânia - GO.  
 69 - JM 049 Goiânia - GO.  
 70 - JT 057 Goiânia - GO.  
 71 - JS 587 Goiânia - GO.  
 72 - JA 1272 Goiânia - GO.  
 73 - JP 4540 Goiânia - GO.  
 74 - JC 9761 Goiânia - GO.  
 75 - JD 5833 Goiânia - GO.  
 76 - JB 0768 Goiânia - GO.  
 77 - JN 459 Goiânia - GO.  
 78 - JC 8639 Goiânia - GO.  
 79 - JZ 3988 Goiânia - GO.  
 80 - JY 8487 Goiânia - GO.  
 81 - JY 8487 Goiânia - GO.  
 82 - JS 6870 Goiânia - GO.  
 83 - JC 0998 Goiânia - GO.  
 84 - JH 1847 Goiânia - GO.  
 85 - JI 9852 Goiânia - GO.  
 86 - JN 3327 Goiânia - GO.  
 87 - JH 3804 Goiânia - GO.  
 88 - JC 7946 Goiânia - GO.  
 89 - JT 6694 Goiânia - GO.  
 90 - JV 4978 Goiânia - GO.  
 91 - JY 7353 Goiânia - GO.  
 92 - JD 0827 Goiânia - GO.  
 93 - JY 4264 Goiânia - GO.  
 94 - JT 2570 Goiânia - GO.  
 95 - JX 4889 Goiânia - GO.  
 96 - JT 0378 Goiânia - GO.  
 97 - JB 0284 Goiânia - GO.  
 98 - JF 7192 Goiânia - GO.  
 99 - JV 098 Goiânia - GO.  
 100 - JI 9320 Goiânia - GO.  
 101 - JO 7457 Goiânia - GO.  
 102 - JI 1842 Goiânia - GO.  
 103 - JI 2194 Goiânia - GO.  
 104 - JY 9399 Goiânia - GO.  
 105 - JD 994 Goiânia - GO.  
 106 - JF 6895 Goiânia - GO.  
 107 - JJ 6638 Goiânia - GO.  
 108 - JM 2123 Goiânia - GO.  
 109 - JA 8307 Goiânia - GO.  
 110 - JL 0071 Goiânia - GO.
- 111 - JE 1922 Goiânia - GO.  
 112 - JV 962 Goiânia - GO.  
 113 - JH 8449 Goiânia - GO.  
 114 - JT 1545 Goiânia - GO.  
 115 - JK 6529 Goiânia - GO.  
 116 - JY 9824 Goiânia - GO.  
 117 - JE 0945 Goiânia - GO.  
 118 - JB 5659 Goiânia - GO.  
 119 - JG 7380 Goiânia - GO.  
 120 - JM 2266 Goiânia - GO.  
 121 - JD 1804 Goiânia - GO.  
 122 - JV 6039 Goiânia - GO.  
 123 - JD 8580 Goiânia - GO.  
 124 - JU 4751 Goiânia - GO.  
 125 - JE 3272 Goiânia - GO.  
 126 - JE 6133 Goiânia - GO.  
 127 - JL 4973 Goiânia - GO.  
 128 - JT 0840 Goiânia - GO.  
 129 - JO 0173 Goiânia - GO.  
 130 - JU 1120 Goiânia - GO.  
 131 - JK 8741 Goiânia - GO.  
 132 - JT 7496 Goiânia - GO.  
 133 - JT 0781 Goiânia - GO.  
 134 - JT 2102 Goiânia - GO.  
 135 - JE 3238 Goiânia - GO.  
 136 - JA 2960 Goiânia - GO.  
 137 - JH 8399 Goiânia - GO.  
 138 - JA 466 Goiânia - GO.  
 139 - JE 8860 Goiânia - GO.  
 140 - JS 0347 Goiânia - GO.  
 141 - JV 0112 Goiânia - GO.  
 142 - JZ 7924 Goiânia - GO.  
 143 - JF 5565 Goiânia - GO.  
 144 - JG 4274 Rio Verde - GO.  
 145 - JG 1234 Rio Verde - GO.  
 146 - JG 4115 Rio Verde - GO.  
 147 - JC 8484 São Luís de Montes Belos - GO.  
 148 - JD 1620 São Miguel do Araguaia - GO.  
 149 - JD 2823 São Miguel do Araguaia - GO.  
 150 - JD 4424 São Miguel do Araguaia - GO.  
 151 - JP 3444 Trindade - GO.  
 152 - JP 3325 Trindade - GO.  
 153 - JA 2960 Goiás - GO.  
 154 - JT 0802 Uruana - GO.  
 155 - JT 2220 Uruana - GO.  
 156 - JT 4448 Uruana - GO.  
 157 - JT 0028 Uruana - GO.  
 158 - JX 2820 Vianópolis - GO.  
 159 - JS 9200 Uruaçu - GO.  
 160 - JF 8000 São Simão - GO.  
 161 - JT 8147 Santa Rita de Jacutinga - MG.  
 162 - JH 0122 São Félix do Araguaia - MT.  
 163 - JU 1026 Juara - MT.  
 164 - JK 0870 Volupuranga - SP.  
 165 - JP 4405 S. Joaquim da Barra - SP.  
 166 - JP 4405 S. Joaquim da Barra - SP.  
 167 - JR 0353 Jardim - MS.  
 168 - JC 562 Imperatriz - MA.
- 18 - KI 2665 Goiânia - GO.  
 19 - KI 0353 Goiânia - GO.  
 20 - KN 0603 Goiânia - GO.  
 21 - KO 6155 Goiânia - GO.  
 22 - KG 2141 Goiânia - GO.  
 23 - KK 7680 Goiânia - GO.  
 24 - KY 7798 Goiânia - GO.  
 25 - KG 0189 Goiânia - GO.  
 26 - KG 988 Goiânia - GO.  
 27 - KZ 5788 Goiânia - GO.  
 28 - KA 0552 Goiânia - GO.  
 29 - KS 0528 Goiânia - GO.  
 30 - KS 4817 Goiânia - GO.  
 31 - KK 3763 Goiânia - GO.  
 32 - KZ 4661 Goiânia - GO.  
 33 - KZ 937 Goiânia - GO.  
 34 - KF 8308 Goiânia - GO.  
 35 - KC 5788 Goiânia - GO.  
 36 - KE 1659 Goiânia - GO.  
 37 - KK 1313 Goiânia - GO.  
 38 - KX 2548 Goiânia - GO.  
 39 - KG 6881 Goiânia - GO.  
 40 - KT 6547 Goiânia - GO.  
 41 - KN 6071 Goiânia - GO.  
 42 - KT 0333 Goiânia - GO.  
 43 - KS 9790 Goiânia - GO.  
 44 - KH 2399 Goiânia - GO.  
 45 - KD 5861 Goiânia - GO.  
 46 - KO 2185 Goiânia - GO.  
 47 - KV 0910 Goiânia - GO.  
 48 - KZ 6720 Goiânia - GO.  
 49 - KA 9391 Goiânia - GO.  
 50 - KZ 695 Goiânia - GO.  
 51 - KL 6840 Goiânia - GO.  
 52 - KO 0032 Goiânia - GO.  
 53 - KV 0297 Goiânia - GO.  
 54 - KI 9779 Goiânia - GO.  
 55 - KY 2086 Goiânia - GO.  
 56 - KO 2420 Goiânia - GO.  
 57 - KJ 3401 Goiânia - GO.  
 58 - KO 5788 Goiânia - GO.  
 59 - KL 9729 Goiânia - GO.  
 60 - KX 0826 Goiânia - GO.  
 61 - KY 9024 Goiânia - GO.  
 62 - KO 2076 Goiânia - GO.  
 63 - KG 5680 Goiânia - GO.  
 64 - KO 5956 Goiânia - GO.  
 65 - KB 7056 Goiânia - GO.  
 66 - KF 7270 Goiânia - GO.  
 67 - KL 3265 Goiânia - GO.  
 68 - KA 7408 Goiânia - GO.  
 69 - KY 4042 Goiânia - GO.  
 70 - KG 8961 Goiânia - GO.  
 71 - KY 1269 Goiânia - GO.  
 72 - KY 0662 Goiânia - GO.  
 73 - KO 6088 Goiânia - GO.  
 74 - KI 8232 Goiânia - GO.  
 75 - KS 8913 Goiânia - GO.  
 76 - KY 0202 Goiânia - GO.  
 77 - KI 2603 Goiânia - GO.  
 78 - KD 5472 Goiânia - GO.  
 79 - KO 0606 Goiânia - GO.  
 80 - KT 7973 Goiânia - GO.  
 81 - KS 0710 Goiânia - GO.  
 82 - KK 0613 Goiânia - GO.  
 83 - KW 9919 Goiânia - GO.  
 84 - KJ 9575 Goiânia - GO.  
 85 - KM 1241 Goiânia - GO.  
 86 - KY 2668 Goiânia - GO.  
 87 - KI 3091 Goiânia - GO.  
 88 - KV 6052 Goiânia - GO.  
 89 - KM 8825 Goiânia - GO.  
 90 - KA 7103 Goiânia - GO.  
 91 - KC 5788 Goiânia - GO.  
 92 - KI 5803 Goiânia - GO.  
 93 - KY 7660 Goiânia - GO.  
 94 - KL 0415 Goiânia - GO.  
 95 - KO 9534 Goiânia - GO.
- 01 - LT 3261 Goiânia - GO.  
 02 - LJ 2384 Goiânia - GO.  
 03 - LL 0149 Goiânia - GO.  
 04 - LW 0994 Goiânia - GO.  
 05 - LX 8802 Goiânia - GO.  
 06 - LH 7774 Goiânia - GO.  
 07 - LA 9676 Goiânia - GO.  
 08 - LV 0182 Goiânia - GO.  
 09 - LG 2748 Goiânia - GO.  
 10 - LS 2099 Goiânia - GO.  
 11 - LS 9137 Goiânia - GO.  
 12 - LT 3261 Goiânia - GO.  
 13 - LO 0513 Goiânia - GO.  
 14 - LW 7917 Goiânia - GO.  
 15 - LK 6702 Goiânia - GO.  
 16 - LN 6874 Goiânia - GO.  
 17 - LV 5915 Goiânia - GO.  
 18 - LR 4386 Goiânia - GO.  
 19 - LC 3772 Goiânia - GO.  
 20 - LN 6974 Goiânia - GO.  
 21 - LV 1590 Goiânia - GO.  
 22 - LN 5589 Goiânia - GO.  
 23 - LG 2524 Goiânia - GO.  
 24 - LK 2374 Goiânia - GO.  
 25 - LR 3137 Goiânia - GO.  
 26 - LM 9889 Goiânia - GO.  
 27 - LB 9522 Goiânia - GO.  
 28 - LG 1581 Goiânia - GO.  
 29 - LI 6139 Goiânia - GO.

- 30 - LI 9048 Goiânia - GO.  
 31 - LV 6237 Goiânia - GO.  
 32 - LA 9502 Goiânia - GO.  
 33 - LO 6233 Goiânia - GO.  
 34 - LH 0067 Goiânia - GO.  
 35 - LJ 7363 Goiânia - GO.  
 36 - LO 7837 Goiânia - GO.  
 37 - LM 0423 Goiânia - GO.  
 38 - LY 6224 Goiânia - GO.  
 39 - LM 4422 Goiânia - GO.  
 40 - LL 5017 Goiânia - GO.  
 41 - LG 7267 Goiânia - GO.  
 42 - LV 3347 Goiânia - GO.  
 43 - LF 7183 Goiânia - GO.  
 44 - LT 3036 Goiânia - GO.  
 45 - LM 7666 Goiânia - GO.  
 46 - LS 3501 Goiânia - GO.  
 47 - LZ 7395 Goiânia - GO.  
 48 - LM 0544 Goiânia - GO.  
 49 - LB 9987 Goiânia - GO.  
 50 - LO 4735 Goiânia - GO.  
 51 - LK 156 Goiânia - GO.  
 52 - LT 2267 Goiânia - GO.  
 53 - LE 7703 Goiânia - GO.  
 54 - LZ 5516 Goiânia - GO.  
 55 - LP 8834 Goiânia - GO.  
 56 - LM 0680 Goiânia - GO.  
 57 - LF 7524 Goiânia - GO.  
 58 - LN 0984 Goiânia - GO.  
 59 - LV 2276 Goiânia - GO.  
 60 - LM 3234 Goiânia - GO.  
 61 - LV 1296 Goiânia - GO.  
 62 - LW 0423 Goiânia - GO.  
 63 - LM 0012 Goiânia - GO.  
 64 - LO 1048 Gejânia - GO.  
 65 - LT 256 Goiânia - GO.  
 66 - LU 5716 Goiânia - GO.  
 67 - LS 8986 Goiânia - GO.  
 68 - LO 2915 Goiânia - GO.  
 69 - LZ 5432 Goiânia - GO.  
 70 - LG 7009 Goiânia - GO.  
 71 - LA 4429 Goiânia - GO.  
 72 - LN 3819 Goiânia - GO.  
 73 - LN 5592 Goiânia - GO.  
 74 - LE 3957 Goiânia - GO.  
 75 - LN 7199 Goiânia - GO.  
 76 - LT 3261 Goiânia - GO.  
 77 - LH 0360 Goiânia - GO.  
 78 - LB 4841 Goiânia - GO.  
 79 - LO 4783 Goiânia - GO.  
 80 - LS 0489 Goiânia - GO.  
 81 - LY 4130 Goiânia - GO.  
 82 - LP 6883 Goiânia - GO.  
 83 - LV 6397 Goiânia - GO.  
 84 - LM 0785 Goiânia - GO.  
 85 - LV 7390 Goiânia - GO.  
 86 - LS 3532 Goiânia - GO.  
 87 - LM 0892 Goiânia - GO.  
 88 - LB 1641 Goiânia - GO.  
 89 - LB 8738 Goiânia - GO.  
 90 - LF 8854 Goiânia - GO.  
 91 - LS 1497 Goiânia - GO.  
 92 - LV 1528 Goiânia - GO.  
 93 - LN 0838 Goiânia - GO.  
 94 - LK 5546 Goiânia - GO.  
 95 - LS 3501 Goiânia - GO.  
 96 - LE 4058 Goiânia - GO.  
 97 - LV 4675 Goiânia - GO.  
 98 - LJ 5865 Goiânia - GO.  
 99 - LL 9306 Goiânia - GO.  
 100 - LY 6756 Goiânia - GO.  
 101 - LM 2784 Goiânia - GO.  
 102 - LE 0511 Goiânia - GO.  
 103 - LL 7368 Goiânia - GO.  
 104 - LC 3772 Goiânia - GO.  
 105 - LS 9347 Goiânia - GO.  
 106 - LE 2952 Goiânia - GO.  
 107 - LL 5034 Goiânia - GO.  
 108 - LR 7605 Goiânia - GO.  
 109 - LN 0483 Goiânia - GO.  
 110 - LI 5905 Goiânia - GO.  
 111 - LV 0801 Goiânia - GO.  
 112 - LU 6464 Goiânia - GO.  
 113 - LD 1437 Goiânia - GO.  
 114 - LS 2023 Goiânia - GO.  
 115 - LO 6471 Goiânia - GO.  
 116 - LV 7097 Goiânia - GO.  
 117 - LM 4659 Goiânia - GO.  
 118 - LB 5670 Goiânia - GO.  
 119 - LU 7956 Goiânia - GO.  
 120 - LJ 8158 Goiânia - GO.  
 121 - LN 1098 Goiânia - GO.  
 122 - LW 4135 Goiânia - GO.  
 123 - LM 7390 Goiânia - GO.  
 124 - LB 490 Goiânia - GO.  
 125 - LZ 0992 Goiânia - GO.  
 126 - LR 0235 Goiânia - GO.  
 127 - LT 6248 Goiânia - GO.  
 128 - LI 3443 Goiânia - GO.  
 129 - LV 8399 Goiânia - GO.  
 130 - LM 7828 Goiânia - GO.  
 131 - LE 157 Goiânia - GO.  
 132 - LW 0994 Goiânia - GO.  
 133 - LE 5374 Goiânia - GO.  
 134 - LR 0948 Goiânia - GO.  
 135 - LR 9571 Goiânia - GO.  
 136 - LM 4659 Goiânia - GO.  
 137 - LH 5730 Goiânia - GO.  
 138 - LV 3883 Goiânia - GO.  
 139 - LS 9963 Goiânia - GO.  
 140 - LZ 6602 Goiânia - GO.  
 141 - LL 0121 Goiânia - GO.  
 142 - LE 6530 Goiânia - GO.  
 143 - LF 6919 Goiânia - GO.  
 144 - LX 2545 Goiânia - GO.  
 145 - LA 4625 Goiânia - GO.  
 146 - LF 8157 Goiânia - GO.  
 147 - LI 9146 Goiânia - GO.  
 148 - LG 5335 Goiânia - GO.  
 149 - LY 5569 Goiânia - GO.  
 150 - LS 8664 Goiânia - GO.  
 151 - LP 0115 Goiânia - GO.  
 152 - LG 1662 Goiânia - GO.  
 153 - LZ 5124 Goiânia - GO.  
 154 - LE 7403 Goiânia - GO.  
 155 - LV 7556 Goiânia - GO.  
 156 - LS 1533 Goiânia - GO.  
 157 - LS 023 Goiânia - GO.  
 158 - LF 4789 Goiânia - GO.  
 159 - LY 9679 Goiânia - GO.  
 160 - LD 0141 Goiânia - GO.  
 161 - LG 0066 Goiânia - GO.  
 162 - LK 1028 Goiânia - GO.  
 163 - LV 5375 Goiânia - GO.  
 164 - LI 2869 Goiânia - GO.  
 165 - LC 3691 Goiânia - GO.  
 166 - LF 1616 Goiânia - GO.  
 167 - LK 5532 Goiânia - GO.  
 168 - LR 2213 Goiânia - GO.  
 169 - LW 1114 Goiânia - GO.  
 170 - LD 0908 Goiânia - GO.  
 171 - LO 2235 Goiânia - GO.  
 172 - LV 0856 Goiânia - GO.  
 173 - LC 9251 Goiânia - GO.  
 174 - LR 4487 Goiânia - GO.  
 175 - LR 9246 Goiânia - GO.  
 176 - LS 409 Goiânia - GO.  
 177 - LM 0390 Goiânia - GO.  
 178 - LS 6603 Goiânia - GO.  
 179 - LS 3109 Goiânia - GO.  
 180 - LP 3652 Goiânia - GO.  
 181 - LG 086 Goiânia - GO.  
 182 - LP 1037 Goiânia - GO.  
 183 - LE 1804 Goiânia - GO.  
 184 - LR 2213 Goiânia - GO.  
 185 - LP 779 Goiânia - GO.  
 186 - LD 8134 Goiânia - GO.  
 187 - LW 2251 Goiânia - GO.  
 188 - LX 7999 Goiânia - GO.  
 189 - LC 1420 Anápolis - GO.  
 190 - LN 8690 Inhumas - GO.  
 191 - LN 1098 Inhumas - GO.  
 192 - LN 3469 - Inhumas - GO.  
 193 - LN 5220 Inhumas - GO.  
 194 - LN 8690 Inhumas - GO.  
 195 - LN 1098 Inhumas - GO.  
 196 - LN 0304 Inhumas - GO.  
 197 - LN 8690 Inhumas - GO.  
 198 - LN 1098 Inhumas - GO.  
 199 - LN 1098 Inhumas - GO.  
 200 - LN 1098 Inhumas - GO.  
 201 - LL 2020 Formosa - GO.  
 202 - LI 5896 Mineiros - GO.  
 203 - LF 7117 Goiatuba - GO.  
 204 - LT 2569 Cachoeira Dourada - GO.  
 205 - LW 0473 Gurupi - GO.  
 206 - LW 2731 Gurupi - GO.  
 207 - LW 2731 Gurupi - GO.  
 208 - LK 4444 Catalão - GO.  
 209 - LH 6044 Londrina - PR.  
 210 - LV 4390 Realeza - PR.  
 211 - LV 7390 Realeza - PR.  
 212 - LV 7390 Realeza - PR.  
 213 - LV 7390 Realeza - PR.  
 214 - LR 4971 Realeza - PR.  
 215 - LO 3968 Quatro Barras - PR.  
 216 - LO 3968 Quatro Barras - PR.  
 217 - LM 0303 Brasília - DF.  
 218 - LC 0503 Brasília - DF.  
 219 - LL 8069 Campinas - SP.  
 220 - LL 8069 Campinas - SP.  
 221 - LL 8069 Campinas - SP.  
 222 - LL 8069 Campinas - SP.  
 223 - LO 8022 Aranina - SP.  
 224 - LD 4850 Jacupiranga - SP.  
 225 - LB 5485 Araxá - MG.  
 201 - MH 3112 Goiânia - GO.  
 202 - MU 5635 Goiânia - GO.  
 203 - MO 8730 Goiânia - GO.  
 204 - MV 0355 Goiânia - GO.  
 205 - MV 0601 Goiânia - GO.  
 206 - MH 370 Goiânia - GO.  
 207 - MP 6927 Goiânia - GO.  
 208 - MV 2788 Goiânia - GO.  
 209 - MJ 3197 Goiânia - GO.  
 210 - MB 6138 Goiânia - GO.  
 211 - ML 0292 Goiânia - GO.  
 212 - MB 2402 Goiânia - GO.  
 213 - MF 6561 Goiânia - GO.  
 214 - MR 7731 Goiânia - GO.  
 215 - MN 3284 Goiânia - GO.  
 216 - MO 6762 Goiânia - GO.  
 217 - MX 5689 Goiânia - GO.  
 218 - MY 0911 Goiânia - GO.  
 219 - MW 6919 Goiânia - GO.  
 220 - MM 1246 Goiânia - GO.  
 221 - MN 0605 Goiânia - GO.  
 222 - MS 2738 Goiânia - GO.  
 223 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 224 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 225 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 226 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 227 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 228 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 229 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 230 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 231 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 232 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 233 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 234 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 235 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 236 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 237 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 238 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 239 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 240 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 241 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 242 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 243 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 244 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 245 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 246 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 247 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 248 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 249 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 250 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 251 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 252 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 253 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 254 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 255 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 256 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 257 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 258 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 259 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 260 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 261 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 262 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 263 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 264 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 265 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 266 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 267 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 268 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 269 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 270 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 271 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 272 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 273 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 274 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 275 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 276 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 277 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 278 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 279 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 280 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 281 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 282 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 283 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 284 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 285 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 286 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 287 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 288 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 289 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 290 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 291 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 292 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 293 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 294 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 295 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 296 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 297 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 298 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 299 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 300 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 301 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 302 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 303 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 304 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 305 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 306 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 307 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 308 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 309 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 310 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 311 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 312 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 313 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 314 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 315 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 316 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 317 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 318 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 319 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 320 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 321 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 322 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 323 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 324 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 325 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 326 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 327 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 328 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 329 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 330 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 331 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 332 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 333 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 334 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 335 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 336 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 337 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 338 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 339 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 340 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 341 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 342 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 343 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 344 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 345 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 346 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 347 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 348 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 349 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 350 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 351 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 352 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 353 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 354 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 355 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 356 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 357 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 358 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 359 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 360 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 361 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 362 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 363 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 364 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 365 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 366 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 367 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 368 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 369 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 370 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 371 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 372 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 373 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 374 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 375 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 376 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 377 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 378 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 379 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 380 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 381 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 382 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 383 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 384 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 385 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 386 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 387 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 388 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 389 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 390 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 391 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 392 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 393 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 394 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 395 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 396 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 397 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 398 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 399 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 400 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 401 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 402 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 403 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 404 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 405 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 406 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 407 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 408 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 409 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 410 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 411 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 412 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 413 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 414 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 415 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 416 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 417 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 418 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 419 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 420 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 421 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 422 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 423 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 424 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 425 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 426 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 427 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 428 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 429 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 430 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 431 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 432 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 433 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 434 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 435 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 436 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 437 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 438 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 439 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 440 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 441 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 442 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 443 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 444 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 445 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 446 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 447 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 448 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 449 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 450 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 451 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 452 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 453 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 454 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 455 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 456 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 457 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 458 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 459 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 460 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 461 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 462 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 463 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 464 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 465 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 466 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 467 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 468 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 469 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 470 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 471 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 472 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 473 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 474 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 475 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 476 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 477 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 478 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 479 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 480 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 481 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 482 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 483 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 484 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 485 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 486 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 487 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 488 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 489 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 490 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 491 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 492 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 493 - MU 6243 Goiânia - GO.  
 494 - MU 624

116 - NC 1264 Goiânia - GO.	193 - NK 4112 Goiânia - GO.	271 - ND 1158 Jaraguá - GO.	45 - OK 9224 Goiânia - GO.	123 - OH 7910 Goiânia - GO.	200 - OJ 9656 São Paulo - SP.
117 - NG 5519 Goiânia - GO.	194 - NW 4888 Goiânia - GO.	272 - ND 1041 Jaraguá - GO.	46 - OS 273 Goiânia - GO.	124 - DU 4176 Goiânia - GO.	201 - OQ 3519 São Paulo - SP.
118 - NR 3064 Goiânia - GO.	195 - NZ 1652 Goiânia - GO.	273 - NJ 0172 Uruçu - GO.	47 - OO 0126 Goiânia - GO.	125 - OJ 5240 Goiânia - GO.	202 - OL 9656 São Paulo - SP.
119 - NM 1114 Goiânia - GO.	196 - NM 1355 Goiânia - GO.	274 - NY 2250 Uruçu - GO.	48 - OG 8473 Goiânia - GO.	126 - OH 2406 Goiânia - GO.	203 - ON 3438 São José do Rio Preto - SP.
120 - NI 8535 Goiânia - GO.	197 - NE 1563 Goiânia - GO.	275 - NJ 1216 Uruçu - GO.	49 - OF 8147 Goiânia - GO.	127 - OT 7339 Goiânia - GO.	204 - OX 0103 Coxim - MS.
121 - NF 5046 Goiânia - GO.	198 - NO 1037 Goiânia - GO.	276 - NJ 0969 Uruçu - GO.	50 - ON 1919 Goiânia - GO.	128 - OR 3187 Goiânia - GO.	205 - OX 0103 Coxim - MS.
122 - ND 5927 Goiânia - GO.	199 - NO 2209 Goiânia - GO.	277 - NT 1474 Jalai - GO.	51 - OO 0830 Goiânia - GO.	129 - OK 1309 Goiânia - GO.	206 - OX 0103 Coxim - MS.
123 - NW 8799 Goiânia - GO.	200 - NF 559 Goiânia - GO.	278 - NO 3409 Itumbá - GO.	52 - OF 054 Goiânia - GO.	130 - OX 8558 Goiânia - GO.	207 - OX 0103 Coxim - MS.
124 - NH 5654 Goiânia - GO.	201 - ND 2176 Goiânia - GO.	279 - NW 7190 Santa Helena de Goiás - GO.	53 - OE 6143 Goiânia - GO.	131 - OJ 9736 Goiânia - GO.	208 - OJ 1581 Rio de Janeiro - RJ.
125 - NS 1152 Goiânia - GO.	202 - NM 434 Goiânia - GO.	280 - NY 0051 Ipameri - GO.	54 - OI 815 Goiânia - GO.	132 - OP 0518 Goiânia - GO.	209 - OV 0173 Rio de Janeiro - RJ.
126 - NK 8415 Goiânia - GO.	203 - NI 8471 Goiânia - GO.	281 - NY 1505 Ipameri - GO.	55 - OI 3378 Goiânia - GO.	133 - OM 6839 Goiânia - GO.	
127 - ND 9228 Goiânia - GO.	204 - NE 4309 Goiânia - GO.	282 - NS 0744 Marrinhos - GO.	56 - OL 6285 Goiânia - GO.	134 - OZ 3287 Goiânia - GO.	
128 - NM 0180 Goiânia - GO.	205 - NE 0298 Goiânia - GO.	283 - NS 209 Marrinhos - GO.	57 - OF 3433 Goiânia - GO.	135 - OJ 0738 Goiânia - GO.	
129 - NZ 1652 Goiânia - GO.	206 - NI 3739 Goiânia - GO.	284 - NR 0704 Anápolis - GO.	58 - OO 330 Goiânia - GO.	136 - OI 8028 Goiânia - GO.	
130 - NU 2474 Goiânia - GO.	207 - NL 5218 Goiânia - GO.	285 - NP 0303 Pontalina de Goiás - GO.	59 - OI 634 Goiânia - GO.	137 - OF 716 Goiânia - GO.	
131 - NZ 1652 Goiânia - GO.	208 - NJ 3731 Goiânia - GO.	286 - NP 0219 Pontalina de Goiás - GO.	60 - OX 4448 Goiânia - GO.	138 - OG 1907 Goiânia - GO.	01 - YE 0987 - Goiânia - GO
132 - NR 451 Goiânia - GO.	209 - NN 7023 Goiânia - GO.	287 - NX 5122 Paraíso do Norte - GO.	61 - OM 6114 Goiânia - GO.	139 - OS 107 Goiânia - GO.	02 - YM 4866 - Goiânia - GO
133 - NJ 6459 Goiânia - GO.	210 - NZ 7162 Goiânia - GO.	288 - NV 0711 Pires do Rio - GO.	62 - OJ 0064 Goiânia - GO.	140 - OX 0226 Goiânia - GO.	03 - YD 0844 - Goiânia - GO
134 - NE 9947 Goiânia - GO.	211 - NB 0901 Goiânia - GO.	289 - NZ 2365 Quirinópolis - GO.	63 - OS 9108 Goiânia - GO.	141 - OL 9518 Goiânia - GO.	04 - YL 9849 - Goiânia - GO
135 - NB 9985 Goiânia - GO.	212 - NA 3432 Goiânia - GO.	290 - NZ 0636 Quirinópolis - GO.	64 - OD 3259 Goiânia - GO.	142 - OG 0813 Goiânia - GO.	05 - YC 3427 - Goiânia - GO
136 - NV 2204 Goiânia - GO.	213 - NV 7399 Goiânia - GO.	291 - NT 2409 Marabá - PA.	65 - OR 0846 Goiânia - GO.	143 - OT 2398 Goiânia - GO.	06 - YF 650 - Goiânia - GO
137 - NV 7354 Goiânia - GO.	214 - NM 324 Goiânia - GO.	292 - NA 4229 Itaituba - PA.	66 - OH 5345 Goiânia - GO.	144 - OS 9626 Goiânia - GO.	07 - IK 617 - Goiânia - GO
138 - ND 2176 Goiânia - GO.	215 - NZ 139 Goiânia - GO.	293 - NN 4976 São Paulo - SP.	67 - OR 3996 Goiânia - GO.	145 - OW 5419 Goiânia - GO.	08 - YN 4256 - Goiânia - GO
139 - NY 5532 Goiânia - GO.	216 - NR 6880 Goiânia - GO.	294 - NV 9217 São Paulo - SP.	68 - OY 9829 Goiânia - GO.	146 - OI 8109 Goiânia - GO.	09 - YI 976 - Goiânia - GO
140 - NN 6394 Goiânia - GO.	217 - NO 0843 Goiânia - GO.	295 - NZ 8781 São Paulo - SP.	69 - OY 2407 Goiânia - GO.	147 - QW 6556 Goiânia - GO.	10 - YU 1097 - Goiânia - GO
141 - NI 3739 Goiânia - GO.	218 - NI 7317 Goiânia - GO.	296 - NQ 3690 São Paulo - SP.	70 - OM 5395 Goiânia - GO.	148 - OM 226 Goiânia - GO.	11 - YA 0587 - Goiânia - GO
142 - NU 9235 Goiânia - GO.	219 - NH 1883 Goiânia - GO.	297 - NM 3229 São Paulo - SP.	71 - OF 0483 Goiânia - GO.	149 - ON 046 Goiânia - GO.	12 - YW 5557 - Goiânia - GO
143 - NA 7976 Goiânia - GO.	220 - NR 1597 Goiânia - GO.	298 - NF 8662 São Paulo - SP.	72 - OZ 2220 Goiânia - GO.	150 - OI 1785 Goiânia - GO.	13 - YX 3029 - Goiânia - GO
144 - NV 0318 Goiânia - GO.	221 - NS 7115 Goiânia - GO.	299 - NT 1111 Brasília - DF.	73 - OY 0666 Goiânia - GO.	151 - OL 0744 Goiânia - GO.	14 - YF 8266 - Goiânia - GO
145 - NC 6591 Goiânia - GO.	222 - NO 890 Goiânia - GO.	300 - NU 3322 Brasília - DF.	74 - OU 2969 Goiânia - GO.	152 - ON 8004 Goiânia - GO.	15 - YD 0337 - Goiânia - GO
146 - NY 5868 Goiânia - GO.	223 - NI 3738 Goiânia - GO.	301 - NP 4055 Lagoa Santa - MG.	75 - OX 2757 Goiânia - GO.	153 - OL 4630 Goiânia - GO.	16 - YB 8895 - Goiânia - GO
147 - NG 0161 Goiânia - GO.	224 - NL 0085 Goiânia - GO.	302 - ND 1639 Imperatriz - MA.	76 - OH 8137 Goiânia - GO.	154 - ON 5286 Goiânia - GO.	17 - YX 0177 - Goiânia - GO
148 - NU 630 Goiânia - GO.	225 - NE 3397 Goiânia - GO.	303 - NV 7505 - Rio de Janeiro - RJ.	77 - CL 0168 Goiânia - GO.	155 - OK 4705 Goiânia - GO.	18 - YE 2848 - Goiânia - GO
149 - NA 0053 Goiânia - GO.	226 - NW 2399 Goiânia - GO.		78 - CM 2253 Goiânia - GO.	156 - OS 6586 Goiânia - GO.	19 - YA 8925 - Goiânia - GO
150 - NE 6924 Goiânia - GO.	227 - NK 7715 Goiânia - GO.		79 - OH 8137 Goiânia - GO.	157 - OB 5543 Goiânia - GO.	20 - YN 0275 - Goiânia - GO
151 - NC 4883 Goiânia - GO.	228 - NK 3295 Goiânia - GO.		80 - OX 075 Goiânia - GO.	158 - OH 0038 Goiânia - GO.	21 - YY 1067 - Goiânia - GO
152 - NY 283 Goiânia - GO.	229 - NW 9132 Goiânia - GO.		81 - OJ 6195 Goiânia - GO.	159 - ON 9365 Goiânia - GO.	22 - YA 0714 - Goiânia - GO
153 - NS 3098 Goiânia - GO.	230 - NW 0582 Goiânia - GO.		82 - CP 6899 Goiânia - GO.	160 - ON 9169 Goiânia - GO.	23 - YD 6115 - Goiânia - GO
154 - ND 001 Goiânia - GO.	231 - NS 2692 Goiânia - GO.		83 - DE 7358 Goiânia - GO.	161 - OE 3525 Goiânia - GO.	24 - YV 5960 - Goiânia - GO
155 - NP 6082 Goiânia - GO.	232 - NE 9444 Goiânia - GO.		84 - OX 2287 Goiânia - GO.	162 - OW 4610 Goiânia - GO.	25 - YI 0738 - Goiânia - GO
156 - NX 5946 Goiânia - GO.	233 - NT 2759 Goiânia - GO.		85 - CM 2746 Goiânia - GO.	163 - OG 3338 Goiânia - GO.	26 - YX 5420 - Goiânia - GO
157 - NF 4606 Goiânia - GO.	234 - NI 2202 Goiânia - GO.		86 - OJ 4196 Goiânia - GO.	164 - OJ 6195 Goiânia - GO.	27 - YA 8925 - Goiânia - GO
158 - NB 9236 Goiânia - GO.	235 - NM 3693 Goiânia - GO.		87 - OI 4453 Goiânia - GO.	165 - OF 3335 Goiânia - GO.	28 - YF 3277 - Goiânia - GO
159 - NB 9236 Goiânia - GO.	236 - NF 6961 Goiânia - GO.		88 - OY 9829 Goiânia - GO.	166 - OD 6364 Goiânia - GO.	29 - YS 1298 - Goiânia - GO
160 - NC 0488 Goiânia - GO.	237 - NW 4756 Goiânia - GO.		89 - OU 6306 Goiânia - GO.	167 - OY 207 Goiânia - GO.	30 - YP 527 - Goiânia - GO
161 - NN 6915 Goiânia - GO.	238 - NN 7744 Goiânia - GO.		90 - OE 4984 Goiânia - GO.	168 - OU 8319 Goiânia - GO.	31 - YG 7037 - Goiânia - GO
162 - NF 4322 Goiânia - GO.	239 - NY 0717 Goiânia - GO.		91 - OL 4530 Goiânia - GO.	169 - OJ 6379 Goiânia - GO.	32 - YN 0275 - Goiânia - GO
163 - NS 4996 Goiânia - GO.	240 - NZ 4323 Goiânia - GO.		92 - OT 1958 Goiânia - GO.	170 - OK 5467 Goiânia - GO.	33 - YR 1488 - Goiânia - GO
164 - NE 4214 Goiânia - GO.	241 - NI 4672 Goiânia - GO.		93 - OP 3024 Goiânia - GO.	171 - OM 926 Goiânia - GO.	34 - YO 2036 - Goiânia - GO
165 - NH 3574 Goiânia - GO.	242 - NT 1124 Goiânia - GO.		94 - OL 0168 Goiânia - GO.	172 - OJ 861 Goiânia - GO.	35 - YD 1546 - Goiânia - GO
166 - NY 6540 Goiânia - GO.	243 - NF 3436 Goiânia - GO.		95 - OI 639 Goiânia - GO.	173 - OO 8868 Goiânia - GO.	36 - YA 4975 - Goiânia - GO
167 - NF 0844 Goiânia - GO.	244 - NK 3331 Goiânia - GO.		96 - OF 7039 Goiânia - GO.	174 - OR 2716 Goiânia - GO.	37 - YN 0969 - Goiânia - GO
168 - NH 6144 Goiânia - GO.	245 - NI 1176 Goianésia - GO.		97 - OK 4719 Goiânia - GO.	175 - OB 514 Goiânia - GO.	38 - YY 340 - Goiânia - GO
169 - NG 7907 Goiânia - GO.	246 - NE 5550 Goianésia - GO.		98 - CW 6830 Goiânia - GO.	176 - OY 7010 Goiânia - GO.	39 - YP 0676 - Goiânia - GO
170 - NR 1339 Goiânia - GO.	247 - NE 8585 Goianésia - GO.		99 - OZ 2458 Goiânia - GO.	177 - OW 6248 Goiânia - GO.	40 - YN 0275 - Goiânia - GO
171 - NV 0279 Goiânia - GO.	248 - NM 1768 Aparecida de Goiânia - GO.		100 - OI 6550 Goiânia - GO.	178 - OD 6350 Goiânia - GO.	41 - YI 5355 - Goiânia - GO
172 - NP 2635 Goiânia - GO.	249 - NM 1177 Aparecida de Goiânia - GO.		101 - OT 0130 Goiânia - GO.	179 - OJ 8423 Goiânia - GO.	42 - YX 0177 - Goiânia - GO
173 - NV 9820 Goiânia - GO.	250 - NM 0278 Aparecida de Goiânia - GO.		102 - OW 8538 Goiânia - GO.	180 - OT 8588 Goiânia - GO.	43 - YV 9440 - Goiânia - GO
174 - NL 8158 Goiânia - GO.	251 - NM 5555 Aparecida de Goiânia - GO.		103 - OI 1270 Goiânia - GO.	181 - OD 2996 Goiânia - GO.	44 - YI 9689 - Goiânia - GO
175 - NK 4434 Goiânia - GO.	252 - NM 1639 Aparecida de Goiânia - GO.		104 - OZ 0468 Goiânia - GO.	182 - OK 1603 Goiânia - GO.	45 - YI 3173 - Goiânia - GO
176 - NX 5946 Goiânia - GO.	253 - NM 0314 Aparecida de Goiânia - GO.		105 - OL 5733 Goiânia - GO.	183 - OÜ 7166 Goiânia - GO.	46 - YX 1445 - Goiânia - GO
177 - NG 5573 Goiânia - GO.	254 - NM 9803 Aparecida de Goiânia - GO.		106 - OI 7050 Goiânia - GO.	184 - OM 3376 Goiânia - GO.	47 - YW 8127 - Goiânia - GO
178 - NM 7366 Goiânia - GO.	255 - NM 5555 Aparecida de Goiânia - GO.		107 - OH 3649 Goiânia - GO.	185 - OI 3168 Goiânia - GO.	48 - YB 9734 - Goiânia - GO
179 - NZ 5633 Goiânia - GO.	256 - NM 0898 Aparecida de Goiânia - GO.		108 - OD 6302 Goiânia - GO.	186 - OH 8474 Goiânia - GO.	49 - YC 9430 Anápolis - GO
180 - NN 8492 Goiânia - GO.	257 - NM 1629 Aparecida de Goiânia - GO.		109 - OI 5119 Goiânia - GO.	187 - OB 2584 Goiânia - GO.	50 - YM 7413 Anápolis - GO
181 - NY 0230 Goiânia - GO.	258 - NM 1440 Aparecida de Goiânia - GO.		110 - OL 8804 Goiânia - GO.	188 - OB 1396 Gurupi - GO.	51 - YW 4485 Anápolis - GO
182 - NH 0030 Goiânia - GO.	259 - NM 208 Aparecida de Goiânia - GO.		111 - OW 2088 Goiânia - GO.	189 - OB 0238 Gurupi - GO.	52 - YS 1866 Anápolis - GO
183 - NI 0100 Goiânia - GO.	260 - NM 6055 Aparecida de Goiânia - GO.		112 - OB 2584 Goiânia - GO.	190 - OB 1553 Gurupi - GO.	53 - YA 5040 São José do Rio Preto - SP
184 - NW 8379 Goiânia - GO.	261 - NM 1484 Aparecida de Goiânia - GO.		113 - OG 0690 Goiânia - GO.	191 - OF 7784 Anápolis - GO.	54 - YI 3193 São José do Rio Preto - SP
185 - NR 8618 Goiânia - GO.	262 - NM 2069 Aparecida de Goiânia - GO.		114 - OP 2193 Goiânia - GO.	192 - OF 028 Caturá - GO.	55 - YD 6350 Araraquara - SP
186 - NY 1517 Goiânia - GO.	263 - NM 1323 Aparecida de Goiânia - GO.		115 - OY 207 Goiânia - GO.	193 - OA 9866 Palmeiras das Missões - RS.	56 - YA 8299 Mirassol - SP
187 - NC 0605 Goiânia - GO.	264 - NM 013 Aparecida de Goiânia - GO.		116 - OX 7780 Goiânia - GO.	194 - OY 172 Umuarama - PR.	57 - YG 0690 São Paulo - SP
188 - NX 0336 Goiânia - GO.	265 - NL 1470 Catalão - GO.		117 - OM 0689 Goiânia - GO.	195 - OE 1443 Londrina - PR.	58 - YY 137 Ribeirão Preto - SP
189 - NT 2504 Goiânia - GO.	266 - NL 9343 Catalão - GO.		118 - OP 5359 Goiânia - GO.	196 - OX 6245 São Paulo - SP.	59 - YO 7538 Rio de Janeiro - RJ
190 - NP 1790 Goiânia - GO.	267 - NL 1196 Catalão - GO.		119 - OI 695 Goiânia - GO.	197 - OV 0436 São Paulo - SP.	60 - YO 7538 Rio de Janeiro - RJ
191 - NN 6160 Goiânia - GO.	268 - NV 8263 Ceres - GO.		120 - OF 3769 Goiânia - GO.	198 - OK 6015 São Paulo - SP.	61 - YH 2625 Uberlândia - MG
192 - NX 0174 Goiânia - GO.	269 - NV 1569 Ceres - GO.		121 - OY 0370 Goiânia - GO.	199 - ON 6183 São Paulo - SP.	62 - YL 1428 Salvador - BA
	270 - ND 1400 Jaraguá - GO.		122 - OG 0813 Goiânia - GO.	200 - OJ 9656 São Paulo - SP.	63 - YA 1988 Brasília - DF

